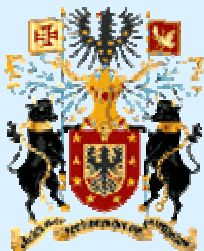




**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*



**Relatório N.º 17/2005 – FS/SRATC**

**Auditoria ao POC-E nas Escolas  
Secundárias da Região**

**Data de Aprovação – 17/10/2005**

**Processo n.º 05/117.2**



## Índice

|   |               |
|---|---------------|
| <b>Siglas Utilizadas.....</b>                                   | <b>- 4 -</b>  |
| <b>Sumário .....</b>  | <b>- 4 -</b>  |
| <b>1 – Introdução .....</b>                                     | <b>- 6 -</b>  |
| 1.1 – Fundamentos e Objectivos .....                            | - 6 -         |
| 1.2 – Metodologia .....   | - 6 -         |
| 1.3 – Condicionantes e Limitações .....                         | - 7 -         |
| <b>2 – A Reforma da Administração Financeira do Estado.....</b> | <b>- 8 -</b>  |
| <b>3 – O POC-E.....</b>   | <b>- 11 -</b> |
| 3.1 – Caracterização e Princípios Orçamentais.....              | - 11 -        |
| 3.2 – Plano de Contas.....                                      | - 15 -        |
| 3.3 – Documentos Previsionais e de Prestação de Contas .....    | - 16 -        |
| 3.4 – Consolidação de Contas .....                              | - 18 -        |
| 3.5 – Valorimetria dos Bens Próprios .....                      | - 18 -        |
| 3.6 – Sistema de Controlo Interno .....                         | - 19 -        |
| <b>4 – Implementação do POC-E nas ES da RAA.....</b>            | <b>- 20 -</b> |
| 4.1 – Conta 21 – Clientes, Alunos e Utentes .....               | - 21 -        |
| 4.2 – Conta 24 – Estado e Outros Entes Públicos.....            | - 21 -        |
| 4.3 – Conta 27 – Acréscimos e Diferimentos .....                | - 23 -        |
| 4.4 – Conta 29 – Provisões .....                                | - 26 -        |
| 4.5 – Conta 32 – Mercadorias.....                               | - 27 -        |
| 4.6 – Conta 39 – Provisões para Depreciação de Existências..... | - 27 -        |
| 4.7 – Conta 42 – Imobilizações Corpóreas .....                  | - 28 -        |
| 4.8 – Conta 44 – Imobilizações em Curso .....                   | - 28 -        |
| 4.9 – Conta 45 – Bens do Domínio Público .....                  | - 29 -        |
| 4.10 – Conta 48 – Amortizações Acumuladas.....                  | - 31 -        |
| 4.11 – Conta 51 – Património .....                              | - 32 -        |
| 4.12 – Conta 67 – Provisões do Exercício .....                  | - 33 -        |
| 4.13 – Contabilidade Analítica .....                            | - 34 -        |
| <b>5 – Conclusões/Recomendações .....</b>                       | <b>- 35 -</b> |
| <b>6 – Decisão .....</b>  | <b>- 37 -</b> |
| <b>7 – Conta de Emolumentos.....</b>                            | <b>- 38 -</b> |
| <b>8 – Ficha Técnica.....</b>                                   | <b>- 39 -</b> |



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao POC-E nas ES da RAA (05/117.2)

---

|   |               |
|---|---------------|
| <b>Anexos .....</b>   | <b>- 40 -</b> |
| Anexo 1 – Análise Comparativa do POCP e POC-Educação .....                  | - 40 -        |
| Anexo 2 – POCP E POC-E: Quadro de Contas da Contabilidade Patrimonial ..... | - 46 -        |
| Anexo 3 – INQUÉRITOS .....  | - 64 -        |



## **Siglas Utilizadas**

|          |  |
|----------|--|
| ADSE     | Direcção Geral de Protecção aos Funcionários e Agentes da Administração Pública                |
| CA       | Contabilidade Analítica  |
| CGA      | Caixa Geral de Aposentações  |
| CIBE     | Cadastro e Inventário dos Bens do Estado   |
| CIRC     | Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas                                     |
| CNCAP    | Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública                               |
| CO       | Contabilidade Orçamental   |
| CP       | Contabilidade Patrimonial  |
| DF       | Demonstrações Financeiras  |
| DL       | Decreto-Lei  |
| DRE      | Direcção Regional da Educação  |
| ES       | Escola Secundária  |
| GEDI     | Gabinete de Estudos e Divulgação Informática   |
| IASC     | Comité Internacional de Normas Contabilísticas   |
| IFAC     | International Federation of Accountants  |
| LBCP     | Lei de Bases da Contabilidade Pública  |
| NIC      | Norma Internacional de Contabilidade   |
| OE       | Orçamento de Estado  |
| POC      | Plano Oficial de Contabilidade   |
| POCAL    | Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais   |
| POC-E    | Plano Oficial de Contabilidade para o Sector da Educação                                       |
| POCISSSS | Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e Segurança Social |
| POCMS    | Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde  |
| POCP     | Plano Oficial de Contabilidade Pública   |
| RAA      | Região Autónoma dos Açores   |
| RAFE     | Regime de Administração Financeira do Estado   |
| SCI      | Sistema de Controlo Interno  |
| SIC      | Sistema de Informação Contabilístico   |



## **Sumário**

### **Apresentação**

A auditoria realizada à Execução do POC-E na RAA, teve como objectivo a avaliação do grau de utilização do Plano de Contas Sectorial pelas escolas seleccionadas para o efeito, designadamente as Secundárias. A auditoria integra-se na execução do Plano de Acção da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

As entidades auditadas foram as Escolas Secundárias, Antero de Quental, Domingos Rebelo, das Laranjeiras, de Lagoa, da Ribeira Grande, Pe. Jerónimo Emiliano de Andrade, Vitorino Nemésio e Manuel de Arriaga.

### **Principais Conclusões/Observações**

Da análise efectuada conclui-se que, na generalidade das ES da RAA, a implementação do POC-E era deficitária, não tendo sido integralmente aplicado em nenhuma delas.

Nas escolas que foram objecto, quer de auditoria, quer de verificação interna de contas no decurso do triénio 2002/2004, apenas se encontravam em funcionamento alguns módulos do programa informático GESTOR.

### **Recomendações**

Tendo em atenção o conteúdo e as conclusões expressas no presente Relatório, o TC recomenda à Secretária Regional da Educação e Ciência que promova as medidas atinentes à conclusão do processo de implementação do POC-E nas Escolas da RAA.

Recomenda-se, ainda, que no quadro das competências das escolas, sejam estudadas, definidas e propostas as medidas concretas necessárias à integral operacionalização do POC-E.



## **1 – Introdução**

### **1.1 – Fundamentos e Objectivos**

De acordo com o Programa de Fiscalização da Secção Regional do Tribunal de Contas foi realizada uma auditoria destinada a analisar a implementação do Plano Oficial de Contabilidade para o Sector da Educação nas Escolas Secundárias da Região Autónoma dos Açores, doravante designada por POC-E, tendo como exercícios de referência as gerências de 2003 e 2004 (até Julho).

### **1.2 – Metodologia**

A metodologia utilizada englobou três fases distintas (planeamento, execução e análise e consolidação de informação), tendo-se seguido, para o seu desenvolvimento, os princípios, métodos e técnicas de auditoria geralmente aceites.

#### **A) Planeamento**

A fase de planeamento compreendeu os seguintes aspectos:

- Estudo da legislação pertinente;
- Recolha e análise de estudos e de outros conteúdos informativos sobre o POC-E;
- Elaboração e aprovação do programa de acção;
- Identificação das escolas a auditar;
- Elaboração de questionários orientados para a avaliação do grau de implementação do POC-E.

#### **B) Execução**

Na fase de execução propriamente dita procedeu-se à realização das seguintes tarefas:

- Remessa dos questionários às ES da RAA;
- Verificação preliminar das respostas obtidas.



## **C) Análise e Consolidação da Informação**

Nesta fase procedeu-se ao tratamento e consolidação da informação, com vista à elaboração do relato de auditoria, que se encontra estruturado conforme se indica no índice, tendo-se agregado, também, o resultado dos trabalhos de campo referentes a outras auditorias efectuadas em 2004 e respectivas observações, conclusões e recomendações.

### **1.3 – Condicionantes e Limitações**

No decurso dos trabalhos realizados registaram-se limitações que impediram o seu desenvolvimento normal, devido, essencialmente, às dificuldades técnicas sentidas pela generalidade dos funcionários incumbidos de responder aos inquéritos e, em consequência, às deficiências resultantes do seu preenchimento, bem como outras, decorrentes do envio às ES dos inquéritos e das respectivas respostas, que dificultaram a elaboração e conclusão do presente relatório com a celeridade que se pretendia.

Na verdade, o rigor da análise a efectuar dependia, em grande medida, da qualidade e do detalhe dos elementos prestados pelas escolas auditadas, parcialmente condicionado pelas insuficiências das respostas globalmente prestadas.



## 2 – A Reforma da Administração Financeira do Estado

A generalidade das ES da RAA, respeitou, ainda, os princípios e técnicas da Contabilidade Pública tradicional, que possui as seguintes características:

- É uma “Contabilidade Administrativa”, na medida em que se refere estritamente a entidades de natureza administrativa;
- É uma “Contabilidade Orçamental”, já que o seu objectivo essencial visa reflectir a execução do orçamento;
- É uma “Contabilidade de Fluxos”, pois, de um modo geral, preocupa-se com o reconhecimento, liquidação e cobrança dos recursos correspondentes às receitas constantes do orçamento, bem como com o reconhecimento, liquidação e pagamento das obrigações contraídas por conta das dotações inscritas no orçamento e com o registo de todas as entradas e saídas de tesouraria;
- É uma contabilidade vocacionada para o “Controlo de Legalidade e Regularidade”, no sentido em que visa proporcionar a confiança de que os fundos públicos são adequadamente cobrados, guardados e gastos, de acordo com a lei aplicável e segundo critérios de regularidade financeira;
- É uma “Contabilidade de Responsáveis”, já que está configurada para assegurar a prestação de contas por parte dos responsáveis que tenham a seu cargo a gestão de fundos públicos e a aplicação dos meios financeiros que lhes são atribuídos, de acordo com os critérios aprovados pelas autoridades orçamentais;
- É uma “Contabilidade Unigráfica ou de Partidas Simples”, na medida em que o método de relevação não é, como na digrafia, aplicado a todos os elementos ou componentes do património, mas, somente, a alguns.

Refira-se, a propósito, que a partir da revisão da Constituição da República Portuguesa de 1989, designadamente, dos artigos 108.º a 110.º, foi possível adoptar um novo Regime de Administração Financeira do Estado (RAFE). Até aí, o quadro legal da Contabilidade Pública Portuguesa correspondia a um modelo que tinha essencialmente por objectivo demonstrar que os organismos públicos aplicavam os meios financeiros que lhes eram atribuídos, nos termos aprovados pelas autoridades orçamentais.





A RAFE iniciou-se, assim, tendo presente os seguintes objectivos essenciais:

- Concretizar uma vasta desconcentração administrativa e financeira, através da eliminação dos “serviços dependentes” e da adopção de um modelo-base de Administração Central directa com autonomia administrativa;
- Redução progressiva do número de serviços e fundos com autonomia financeira e adopção de um regime de gestão financeira mais exigente;
- Modificação da estrutura do Orçamento, revisão dos códigos de classificação das receitas e das despesas e do processo de elaboração do orçamento, bem como a implementação de técnicas de gestão mais avançadas;
- Racionalização dos sistemas de controlo da execução orçamental, baseados no controlo “a posteriori” e no reforço da responsabilização dos dirigentes;
- Revisão das normas sobre realização e contabilização de despesas;
- Reforma das contas públicas.

Para viabilizar a concretização destes objectivos, a Lei de Bases da Contabilidade Pública – Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro – introduziu dois sistemas de contabilidade:

**“Artigo 14.º - Sistemas de Contabilidade**

1. O sistema de contabilidade dos serviços e organismos com autonomia administrativa será UNIGRÁFICO, devendo ser organizada uma contabilidade analítica indispensável à avaliação dos resultados da gestão;
2. O sistema de contabilidade dos serviços e organismos dotados de autonomia administrativa e financeira será DIGRÁFICO e moldado no Plano Oficial de Contabilidade (POC), no plano de contas especialmente aplicável às instituições bancárias ou ainda noutro plano de contas oficial adequado”,

com a obrigatoriedade da existência, em ambos os sistemas, de uma Contabilidade de Caixa e de uma Contabilidade de Compromissos.

A construção do novo edifício de administração financeira do Estado passou, depois, pela aprovação da Lei de Enquadramento do Orçamento do Estado (Lei n.º 6/91, de 20 de Fevereiro, posteriormente revogada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto).



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao POC-E nas ES da RAA (05/117.2)

A concretização das bases da Contabilidade Pública, estabelecidas pela Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, viria a ser estabelecida com o Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, com a designação de “Regime de Administração Financeira do Estado” (RAFE). Na verdade, a falta de uma contabilidade de compromissos traduzia-se num dos mais graves problemas de contabilidade pública, por impedir uma verdadeira gestão orçamental e um adequado controlo, exigindo-se, em consequência, uma nova contabilidade de caixa, mais adequada a uma correcta administração dos recursos financeiros e, em complemento, uma contabilidade analítica vocacionada para o controlo dos resultados.

Os documentos de prestação de contas passaram, pois, a adoptar um sistema de contabilidade que se enquadrasse no POC (art.º 45.º), na medida em que se começou claramente a assumir que o sistema de Contabilidade Pública não se devia moldar num quadro conceptual próprio, outrossim, ser adaptado a partir do modelo empresarial existente. Esta solução tinha a vantagem de, em termos de Contabilidade Nacional, facilitar a comparabilidade e a consolidação estatística, não impedindo, todavia, a introdução de especificidades ao nível dos princípios e das regras contabilísticas. Consagrou-se, portanto, a obrigatoriedade de adopção, por parte dos serviços a que se aplica – dotados de autonomia administrativa e financeira, com personalidade jurídica e património próprio – de um sistema de contabilidade digráfico, com vista a permitir um controlo orçamental permanente e uma estrita verificação da correspondência entre os valores patrimoniais e os contabilísticos.

Posteriormente, a RAFE foi completada com a emissão dos seguintes diplomas:

- O Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, que estabeleceu as regras gerais a que deviam obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo;
- O Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro, que adoptou esquemas-tipo de planos e de relatórios anuais de actividades para os serviços e organismos da administração central e para os institutos públicos.



### 3 – O POC-E

#### 3.1 – Caracterização e Princípios Orçamentais

O DL n.º 232/97, de 3 de Setembro, que aprova o POCP, prevê no seu artigo 5.º, n.º 1: “as normas necessárias à aplicação do POCP..., bem como os planos sectoriais que se mostrarem indispensáveis, são aprovados mediante portaria do Ministro das Finanças e, quando for caso disso, dos outros ministros competentes,...”.

Assim, nos termos da Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro, é aprovado o Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação (POC-Educação).

A especificidade, a dimensão e a diversidade do universo de organismos e serviços da área educacional, em especial as escolas e as instituições de ensino superior, com os seus diferentes modelos organizacionais e estatutários, justificavam a existência de um plano sectorial. Assim, foi definido um conjunto de procedimentos e regras com vista à adopção da contabilidade digráfica, quer para os serviços com autonomia administrativa, quer para os serviços com autonomia administrativa e financeira.

O POC-E passou, pois, a definir os documentos de prestação de contas a apresentar e os procedimentos a adoptar para a sua elaboração, bem como a incorporar três grandes subsistemas:

- **O subsistema de Contabilidade Orçamental**, que tem por objectivo o registo dos eventos relacionados com a gestão dos orçamentos e possibilita uma contabilidade de caixa e compromissos assente na digrafia. Na contabilidade orçamental passou a utilizar-se a classe 0 (zero), que no POC-E se designa por «contas do Controlo Orçamental e de Ordem», onde são registadas as operações de gestão e controlo orçamental, incluindo todas as fases de realização das receitas e das despesas. Com o seu desenvolvimento, ampliou-se o sistema de informação e controlo orçamental previsto no POCP, reconhecendo-se, deste modo, a prática já existente em alguns organismos do Sector da Educação, salvaguardando-se, no entanto, os princípios estabelecidos, nomeadamente a utilização da conta 25 - «Devedores e Credores pela Execução do Orçamento»;
- **O Subsistema de Contabilidade Patrimonial**, que tem por finalidade o registo de eventos relacionados com o património e possibilita obter informação sobre a situação financeira e económica da entidade. No sistema de contabilidade patrimonial foram criadas algumas subcontas específicas, nomeadamente na conta 42 - Imobilizado Corpóreo, na conta 64 - Custos com Pessoal e na conta 26 - Outros Devedores e Credores;
- **O Subsistema de Contabilidade Analítica**, que permite o registo de factos internos, com o objectivo de apurar custos e proveitos por produto, por áreas funcionais e por actividades, é, também, um instrumento de planeamento e controlo. Sendo a contabilidade analítica um dos sistemas obrigatórios e



constituindo um importante instrumento de gestão para análise e controlo dos custos, dos proveitos e dos resultados das actividades, o POC-E apresenta, para o efeito, um mapa de demonstração de custos por funções e quadros de análise de custos por actividades. O exercício económico é o ano escolar ou o ano lectivo, ou seja, de 1 de Outubro de cada ano a 30 de Setembro do ano seguinte<sup>1</sup>, pelo que permite informação referente aos custos e proveitos das actividades, produtos ou serviços, num período não coincidente com o exercício económico.

Os três subsistemas são complementares e têm como finalidade os seguintes objectivos:

| OBJECTIVOS  | SUBSISTEMAS |
|---|-------------|
| 1. Proporcionar a elaboração do Balanço, revelando a composição e o valor do património, bem como a sua evolução.   | CP          |
| 2. Determinar os resultados analíticos, pondo em evidência os custos e os proveitos dos serviços.   | CP/CA       |
| 3. Registar a execução do Orçamento e determinar os resultados orçamentais.   | CO          |
| 4. Proporcionar a informação necessária para a elaboração das contas finais do exercício e dos documentos que devem ser remetidos ao Tribunal de Contas.                    | CO/CP       |
| 5. Facilitar a informação necessária para a elaboração de estatísticas económico-financeiras.   | CO/CP/CA    |
| 6. Prestar a informação económico-financeira necessária para a tomada de decisões.  | CO/CP/CA    |
| 7. Possibilitar o exercício de controlo da legalidade, financeiro e de eficácia.  | CO/CP       |
| 8. Possibilitar o inventário e o controlo do imobilizado corpóreo, incorpóreo e financeiro, o controlo do endividamento e o acompanhamento individualizado da sua situação. | CP          |

Nota: CP – Contabilidade Patrimonial; CA – Contabilidade Analítica; CO – Contabilidade Orçamental.

Na elaboração e execução do orçamento devem ser seguidos os seguintes princípios:

1. **Anualidade:** Os montantes previstos no orçamento são anuais, coincidindo o ano económico com o ano civil;
2. **Unidade:** O orçamento é único e compreende todas as receitas e despesas dos serviços integrados, dos serviços autónomos e do sistema de Segurança Social;

<sup>1</sup> Ou de 1 de Setembro a 31 de Agosto, no caso do Ensino não Superior



3. **Universalidade:** O orçamento compreende todas as despesas e receitas;
4. **Não compensação:** Todas as despesas e receitas são inscritas pela sua importância integral, sem deduções de qualquer natureza;
5. **Não consignação:** O produto de quaisquer receitas não pode ser afecto à cobertura de determinadas despesas, salvo quando essa afectação for permitida por lei;
6. **Especificação:** O orçamento discrimina suficientemente todas as despesas e receitas nele previstas;
7. **Equilíbrio:** Os orçamentos dos organismos do sector público administrativo prevêm as receitas necessárias para cobrir todas as despesas.

O POC-E decorre, também, da necessidade de dotar os organismos do Sector da Educação com um instrumento que permita obter informação acerca da situação patrimonial (financeira e económica), com vista à harmonização dos procedimentos em matéria de contabilidade orçamental e responder eficazmente às exigências de uma gestão moderna. Nesse sentido, visa garantir a existência de mecanismos que assegurem a consolidação das contas e adoptar regras que tornem coerentes as contas dos diferentes grupos públicos (direcções regionais, universidades, escolas, etc.), clarificando os conceitos de entidade-mãe, entidade e de sub-entidade.

Para além das componentes estabelecidas no POCP, contém determinadas soluções com vista à regulamentação da especificidade do sector, designadamente:

- um desenvolvimento das contas orçamentais, incluindo a explicitação e esquematização detalhada da sua movimentação;
- o reconhecimento da necessidade de aplicação do princípio da substância sobre a forma, em situações específicas do Sector da Educação;
- normas de consolidação de contas dos grupos públicos;
- normas para a implementação da contabilidade analítica;
- as obrigações contabilísticas das entidades integradas no designado regime simplificado.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao POC-E nas ES da RAA (05/117.2)

A contabilidade pública assente no POC-E permite, também, a produção e disponibilização de informação integrada de apoio à gestão em diversos domínios, designadamente:

- Gestão Orçamental – ao disponibilizar informação sobre a gestão dos diversos orçamentos – aprovação, execução e encerramento – e sobre compromissos futuros, permite a gestão corrente das entidades e a tomada de decisões de carácter estratégico com implicações em exercícios futuros;
- Gestão Financeira – ao permitir a produção de informação sobre a situação financeira das entidades – nível de endividamento, posição da tesouraria, dívidas de e a terceiros – possibilita a tomada de decisões de política financeira, de racionalização dos recursos financeiros e de correcção de situações anómalas;
- Gestão Económica – ao permitir o conhecimento da situação económica – estrutura de proveitos e custos, níveis de eficiência de gestão de activos circulantes e fixos – proporciona a tomada de decisões e a execução de acções com vista a rentabilizar os recursos económicos e financeiros disponíveis.

A criação de uma estrutura adequada ao reforço da clareza e transparência da situação financeira, possibilita a actividade de fiscalização dos órgãos de controlo, já que ao disponibilizar a informação – integrada num mesmo sistema de contabilidade – sobre a gestão orçamental (sobre as despesas e as receitas de cada entidade, desde a orçamentação até ao pagamento e o recebimento) e sobre a situação financeira e económica, facilita a análise sequencial de todo o processo, permitindo, em consequência:

- a detecção de eventuais incumprimentos de legislação aplicável e/ou desvios aos princípios orçamentais e contabilísticos;
- auditorias à economia, eficiência e eficácia das despesas públicas, assentes num quadro estruturado de informação;
- avaliação da gestão dos recursos económicos e financeiros.

Por fim, refira-se que a elaboração do POC-E teve por referência as disposições e experiências decorrentes do POC e do POCAL, bem como das directrizes contabilísticas emitidas pela Comissão de Normalização Contabilística (CNC) e do estudo n.º 8 do IFAC – International Federation of Accountants, de Julho de 1996, com as adaptações que a especificidade do Sector exigia.



## 3.2 – Plano de Contas

No POC-E são evidenciadas determinadas considerações técnicas sobre especificidades do Sector da Educação, com a respectiva tradução técnica no Balanço Orçamental, nos Anexos às Demonstrações Financeiras, no quadro e código de contas, bem como no tratamento contabilístico das operações orçamentais, das provisões, da contabilidade analítica e do sistema de controlo interno.

Os princípios contabilísticos são os adoptados pelo POCP e praticamente os mesmos que foram estabelecidos pelo POC, apesar de no POCP não se incluir o princípio da substância sobre a forma, dado o carácter específico e o enquadramento legal das entidades a quem se aplicam. No entanto, ressalva-se que no POC-E esse princípio será utilizado quando se proceder à contabilização de bens em regime de locação financeira e na cedência de imobilizado com horizonte temporal de retorno. Foram incluídos os princípios específicos da entidade contabilística e da não compensação. Finalmente, refira-se que a aplicação dos princípios contabilísticos devem conduzir à obtenção de uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira, dos resultados e da execução orçamental da entidade.

Os Critérios de Valorimetria aprovados permitem a valorização dos elementos patrimoniais, designadamente, as imobilizações, as existências, as dívidas de e a terceiros e as disponibilidades.

O modelo de balanço adoptado – Balanço Analítico – apresenta algumas alterações em relação ao POCP sendo de realçar determinadas particularidades nas considerações técnicas, nomeadamente quanto à criação de contas e alteração de designações relativamente aos balanços sugeridos no POC, enquanto o modelo da demonstração dos resultados visou a Demonstração de Resultados Analítica por Natureza e não a Demonstração de Resultados por Funções.

Os mapas de execução orçamental visam, essencialmente, o Controlo Orçamental da Despesa e da Receita. Nas considerações técnicas afirma-se que os referidos mapas se articulam com o mapa de fluxos de caixa e devem permitir o acompanhamento do desenvolvimento das principais fases das despesas e das receitas. Refere-se, igualmente, qual o modelo do mapa de fluxos de caixa a ser elaborado, bem como os modelos de mapas de descontos e retenções, de despesas com pessoal e do orçamento anual de despesas e de receitas.

Os Anexos às demonstrações financeiras exigem informação bastante pormenorizada, designadamente:

- Caracterização da entidade;
- Notas ao balanço e à demonstração de resultados;
- Notas sobre o processo orçamental e respectiva execução;
- Notas sobre a contabilidade analítica.



O Quadro de Contas introduz, como se referiu, uma classe, que é facultativa no POC (registo de operações extrapatrimoniais ou de ordem), destinada à contabilização das operações da gestão orçamental (execução da contabilidade orçamental) – trata-se da classe 0 (zero) – Contas de Controlo Orçamental e de Ordem.

Nas Notas Explicativas são apresentadas as regras de movimentação das principais contas do POC-E, em particular sobre as contas da classe 0, as quais foram objecto de notações, bem como as normas a seguir na consolidação de contas, os conceitos e a forma como as demonstrações financeiras consolidadas devem ser apresentadas.

Em síntese, as principais diferenças entre os grupos de contas do POC-E, do POCP e do POC, são essencialmente as seguintes – Quadro 1.

**Quadro 1 – Grupos de Contas**

| Grupos de contas                        | Classes | POC-Educação e POCP                      | POC  |
|---|---------|--|--|
| Contas dos mapas de execução orçamental | 0       | Contas do controlo orçamental e de ordem | Livre                                      |
|   | 1       | Disponibilidades                         |  |
|   | 2       | Terceiros                                |  |
| Contas de Balanço                       | 1       | Disponibilidades                         | Disponibilidades                           |
|   | 2       | Terceiros                                | Terceiros                                  |
|   | 3       | Existências                              | Existências                                |
|   | 4       | Imobilizações                            | Imobilizações                              |
|   | 5       | Fundo Patrimonial                        | Capital, reservas e resultados transitados |
| Contas de resultados                    | 6       | Custos e Perdas                          | Custos e Perdas                            |
|   | 7       | Proveitos e ganhos                       | Proveitos e ganhos                         |
|   | 8       | Resultados                               | Resultados                                 |
| Contas da analítica                     | 9       | Contabilidade analítica                  | Contabilidade analítica                    |

### 3.3 – Documentos Previsionais e de Prestação de Contas

O POC-E obriga as entidades a aprovar e divulgar os seguintes documentos previsionais:

- Plano de Actividades;
- Plano Plurianual de Investimentos e Mapa de Execução Anual;
- Orçamento.





No que se refere à prestação de contas, é exigida a apresentação dos seguintes documentos:

I) Para as entidades contabilísticas pertencentes ao regime geral:

- a) Balanço;
- b) Demonstração de Resultados;
- c) Mapas de Execução Orçamental;
  - Mapa de controlo orçamental da despesa
  - Mapa de controlo orçamental da receita
- d) Mapa de fluxos de caixa;
- e) Mapa da situação financeira (facultativo);
- f) Anexos às demonstrações financeiras (caracterização da entidade);
  - Notas ao balanço e à demonstração de resultados
  - Notas sobre o processo orçamental e respectiva execução
  - Notas sobre a contabilidade analítica
- g) Relatório de Gestão;
- h) Parecer do órgão fiscalizador.

II) Os documentos de prestação de contas poderão ser constituídos unicamente pelos constantes das alíneas c) e g) do ponto anterior, desde que os serviços ou organismos reúnam cumulativamente as seguintes condições (regime simplificado):

- Estejam dispensados de remessa de contas ao Tribunal de Contas;
- Não sejam dotados de autonomia administrativa e financeira;
- Estejam integrados num grupo público;
- A entidade-mãe ou outra entidade intermédia do grupo assegure a expressão patrimonial e dos resultados desse serviço ou organismo.

Existem ainda algumas especificidades que se passam a salientar:

- A inclusão nos documentos de prestação de contas de mapas de custos, da demonstração de custos por funções e de mapas de consolidação de contas;
- A obrigatoriedade de publicitação no Diário da República, até 60 dias após a respectiva aprovação, das contas dos Grupos Públicos (consolidadas);
- A certificação legal de contas para as entidades sujeitas à consolidação de contas;
- A obrigatoriedade de apresentação do relatório de gestão.



### **3.4 – Consolidação de Contas**

Abrangendo o Sector da Educação múltiplas agregações e desagregações de entidades dentro de um mesmo espaço institucional, de consagração legal e/ou estatutária, estabeleceu-se o princípio de consolidação entre contas em cada grupo, desde que possuam expressão económica adequada. Consagra-se, assim, ao nível da prestação de contas públicas, a consolidação de contas e a criação de grupos públicos.

### **3.5 – Valorimetria dos Bens Próprios**

Os critérios de valorimetria do POC-E são os mesmos que foram adoptados pelo POCP, sendo semelhantes quanto aos conteúdos. Houve, contudo, a preocupação de os adaptar à realidade das respectivas entidades.

Os critérios a adoptar na valorização dos activos e dos passivos visam essencialmente as seguintes rubricas:

- Imobilizações;
- Existências;
- Dívidas de e a Terceiros;
- Disponibilidades.

De salientar, ainda, que para efeitos de inventariação dos bens e respectiva actualização, o POC-E deve seguir as regras definidas no CIBE (Cadastro e Inventário dos Bens do Estado).



### **3.6 – Sistema de Controlo Interno**

Contrariamente a outros planos sectoriais, o POC-E não desenvolve o tema, remetendo para o DL n.º 166/98, de 25 de Junho – Sistema de Controlo Interno do Estado (SCI).

Refira-se, a propósito, que, por norma, um SCI compreende um conjunto de procedimentos tendentes a garantir:

- A salvaguarda de activos;
- O registo e actualização do Imobilizado da Entidade;
- A legalidade e a regularidade das operações;
- A integralidade e exactidão dos registos contabilísticos;
- A execução dos planos e políticas superiormente definidas;
- A eficácia da gestão e a qualidade da informação;
- A imagem fiel das Demonstrações Financeiras.

O SCI visa, igualmente, um Plano de Organização e a definição de políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como a inclusão de princípios básicos que lhe dão consistência, designadamente:

- A segregação de funções;
- O controlo das operações;
- A definição de autoridade e de responsabilidade;
- O registo metódico dos factos.



## 4 – Implementação do POC-E nas ES da RAA

Sob a coordenação da DRE, a empresa GEDI implementou o POC-E, através do programa informático GESTOR, projecto que envolveu 50 entidades, entre as quais os fundos escolares e a própria DRE, e visava a apresentação de contas, já em 2002, nos termos do POC-E.

No entanto, constata-se (em Outubro de 2004) que a realidade dos factos é bem diferente, uma vez que a implementação do supracitado programa nas escolas e fundos escolares se encontrava atrasada.

Relativamente à estratégia para a sua viabilização por parte da tutela, constatou-se a inexistência de uma calendarização responsabilizadora, tendo-se optado por dar prioridade à formação, com vista à sensibilização e preparação técnica dos principais utilizadores.

Para a análise/avaliação do POC-E procedeu-se ao envio de um inquérito às ES da RAA, com a finalidade de certificar a qualidade do tratamento contabilístico decorrente da aplicação do novo sistema.

As ES auditadas foram as seguintes:

- ES Antero de Quental
- ES Domingos Rebelo
- ES das Laranjeiras
- ES da Ribeira Grande
- ES de Lagoa
- ES Pe. Jerónimo Emiliano de Andrade
- ES Vitorino Nemésio
- ES Manuel de Arriaga.



#### 4.1 – Conta 21 – Clientes, Alunos e Utentes

Regista os movimentos com as entidades singulares ou colectivas compradoras de mercadorias, produtos e serviços, designadamente com os beneficiários ou destinatários dos mesmos – clientes, alunos e utentes.

#### Quadro 2 – Conta 21 – Clientes, Alunos e Utentes

| ESCOLAS                    | OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA                   | fls. |
|----------------------------|--|------|
| ES Antero de Quental       | Rubrica não utilizada nos termos do POC-E. | 41   |
| ES Domingos Rebelo         | Rubrica utilizada nos termos do POC-E.     | 51   |
| ES das Laranjeiras         | O POC-E não se encontra em exploração.     | 92   |
| ES de Lagoa                | Rubrica utilizada nos termos do POC-E.     | 72   |
| ES da Ribeira Grande       | O POC-E não se encontra em exploração.     | 94   |
| ES Pe. Jerónimo E. Andrade | O POC-E não se encontra em exploração.     | 95   |
| ES Vitorino Nemésio        | O POC-E não se encontra em exploração.     | 27   |
| ES Manuel de Arriaga       | Rubrica não utilizada nos termos do POC-E. | 82   |

#### 4.2 – Conta 24 – Estado e Outros Entes Públicos

Na conta 24 – Estado e Outros Entes Públicos registam-se as relações com o Estado, Autarquias Locais e outros entes públicos respeitantes a impostos e taxas.

A subconta 242 – Retenção de Impostos Sobre o Rendimento movimenta, a crédito, o imposto que tenha sido retido na fonte relativamente a rendimentos pagos de sujeitos passivos de IRC ou de IRS e às taxas utilizadas. As suas subcontas poderão ainda ser subdivididas atendendo à natureza dos sujeitos passivos a que respeita a retenção e às taxas utilizadas.



**Quadro 3 – Conta 242 – Retenção de Impostos sobre o Rendimento**

| <b>ESCOLAS</b>             | <b>OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA</b>            | <b>fls.</b> |
|----------------------------|--|-------------|
| ES Antero de Quental       | Rubrica não utilizada nos termos do POC-E. | 40          |
| ES Domingos Rebelo         | Rubrica utilizada nos termos do POC-E.     | 50          |
| ES das Laranjeiras         | O POC-E não se encontra em exploração.     | 91          |
| ES de Lagoa                | Rubrica utilizada nos termos do POC-E.     | 70          |
| ES da Ribeira Grande       | O POC-E não se encontra em exploração.     | 94          |
| ES Pe. Jerónimo E. Andrade | O POC-E não se encontra em exploração.     | 95          |
| ES Vitorino Nemésio        | O POC-E não se encontra em exploração.     | 26          |
| ES Manuel de Arriaga       | Rubrica utilizada nos termos do POC-E.     | 81          |

As Contribuições para a Segurança Social encontram-se especializadas através das subcontas 2451 – Direcção Geral de Protecção aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE), que se destina a contabilizar os descontos efectuados aos funcionários e agentes da Administração Pública relativamente à ADSE e 2452 – Caixa Geral de Aposentações (CGA), na qual se procede ao registo dos descontos efectuados aos funcionários e agentes relativamente à CGA.

**Quadro 4 – Conta 245 – Contribuições para a Segurança Social**

| <b>ESCOLAS</b>             | <b>OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA</b>            | <b>fls.</b> |
|----------------------------|--|-------------|
| ES Antero de Quental       | Rubrica não utilizada nos termos do POC-E. | 40          |
| ES Domingos Rebelo         | Rubrica utilizada nos termos do POC-E.     | 50          |
| ES das Laranjeiras         | O POC-E não se encontra em exploração.     | 91          |
| ES de Lagoa                | Rubrica utilizada nos termos do POC-E.     | 70          |
| ES da Ribeira Grande       | O POC-E não se encontra em exploração.     | 94          |
| ES Pe. Jerónimo E. Andrade | O POC-E não se encontra em exploração.     | 95          |
| ES Vitorino Nemésio        | O POC-E não se encontra em exploração.     | 26          |
| ES Manuel de Arriaga       | Rubrica utilizada nos termos do POC-E.     | 81          |



### 4.3 – Conta 27 – Acréscimos e Diferimentos

Esta rubrica destina-se a contabilizar os custos e proveitos nos exercícios a que respeitam e, em consequência, permitir a correcta aplicação do princípio do acréscimo (especialização dos exercícios). Tendo em conta as particularidades de aplicação deste princípio no sector público, os textos do POCP e do POC-E seguem de perto os conteúdos do POC, apesar de introduzirem pequenas adaptações. É o caso da conta 272 – Custos Diferidos, em que o POCP/POC-E acrescenta que “esta conta poderá ter outras desagregações (...) designadamente para registar os gastos de reparação e conservação que não aumentem o período de vida útil nem o valor das imobilizações”.

Ora, nas notas explicativas à conta 42 – Imobilizações Corpóreas refere-se que a mesma “inclui (...) as benfeitorias e as grandes reparações que sejam de acrescer ao custo daqueles imobilizados”, isto é, que aumentem o período de vida útil ou o seu valor. Por outro lado, no descritivo da conta 62232 – Conservação e Reparação, afirma-se que “inclui os bens e serviços destinados à manutenção dos elementos do activo imobilizado e que não provoquem um aumento do seu custo ou da sua duração”.

A questão de capitalizar, ou não, as benfeitorias ou grandes reparações, foi objecto da Norma Internacional de Contabilidade n.º 16 (de 1998), onde se estabelece que apenas deverá ser capitalizada (incluída em contas de Activo Imobilizado) uma reparação ou benfeitoria se ela determinar um aumento da vida útil (incluindo um aumento de capacidade) do bem ou uma melhoria substancial do seu “output”, ou, finalmente, se conduzir a uma redução substancial nos custos operacionais. Só nestas circunstâncias, portanto, é que estas despesas deverão ser contabilizadas na conta 42. Em qualquer outro caso, deverão ser “extintas”, integralmente, no próprio ano em que foram realizadas (conta 62232).

A referência feita pelo POC-E a este tipo de custos na conta 272 tem a ver com as eventuais grandes reparações de carácter periódico que visam assegurar que o bem atinja o respectivo termo, tal como inicialmente previsto, sem, contudo, lhe prolongar a vida útil. A solução do POC-E (contabilização com base em valores firmes e não com base em estimativas) evidencia, pois, um aspecto diferenciador da Contabilidade Pública sobre a Contabilidade Empresarial, assegurando-se, deste modo, a preferência da fiabilidade sobre a relevância da informação contabilística.



**Quadro 5 – Conta 272 – Custos Diferidos**

| <b>ESCOLAS</b>             | <b>OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA</b>            | <b>fls.</b> |
|----------------------------|--|-------------|
| ES Antero de Quental       | Rubrica utilizada nos termos do POC-E.     | 31 e 32     |
| ES Domingos Rebelo         | Rubrica utilizada nos termos do POC-E.     | 45          |
| ES das Laranjeiras         | O POC-E não se encontra em exploração.     | 86          |
| ES de Lagoa                | Rubrica não utilizada nos termos do POC-E. | 57          |
| ES da Ribeira Grande       | O POC-E não se encontra em exploração.     | 94          |
| ES Pe. Jerónimo E. Andrade | O POC-E não se encontra em exploração.     | 95          |
| ES Vitorino Nemésio        | O POC-E não se encontra em exploração.     | 21          |
| ES Manuel de Arriaga       | Rubrica não utilizada nos termos do POC-E. | 76          |

**Quadro 6 – Conta 273 – Acréscimos de Custos**

| <b>ESCOLAS</b>             | <b>OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA</b>            | <b>fls.</b> |
|----------------------------|--|-------------|
| ES Antero de Quental       | Rubrica utilizada nos termos do POC-E.     | 31 e 32     |
| ES Domingos Rebelo         | Rubrica utilizada nos termos do POC-E.     | 45          |
| ES das Laranjeiras         | O POC-E não se encontra em exploração.     | 86          |
| ES de Lagoa                | Rubrica não utilizada nos termos do POC-E. | 57          |
| ES da Ribeira Grande       | O POC-E não se encontra em exploração.     | 94          |
| ES Pe. Jerónimo E. Andrade | O POC-E não se encontra em exploração.     | 95          |
| ES Vitorino Nemésio        | O POC-E não se encontra em exploração.     | 21          |
| ES Manuel de Arriaga       | Rubrica não utilizada nos termos do POC-E. | 76          |

A conta 2745 – Subsídios para Investimentos destina-se a registar, a crédito, os subsídios ou as transferências para investimento a que a escola tenha direito por força de lei ou de contratos-programa (os subsídios ou transferências correntes a favor da escola são contabilizados na conta 74). A transferência progressiva para a conta de proveitos de exercício (conta 7983) é feita à medida em que forem contabilizadas as amortizações do imobilizado a que respeitam (por quotas constantes ao longo da sua vida útil). Este procedimento, que consta do POC89, permite que o valor do imobilizado seja contabilizado por valores brutos de aquisição ou construção, não reduzidos, portanto, do subsídio respectivo. Permite, também, especializar, ano a ano, os custos associados à depreciação (amortizações) com os proveitos associados à parcela anual do subsídio obtido.





# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao POC-E nas ES da RAA (05/117.2)

O método adoptado pelo POC89/POCP/POC-E encontra-se em conformidade com o preconizado na NIC 20 do IASC sobre a “Contabilização dos Subsídios Governamentais”, configurando ser o mais apropriado em termos de balanceamento de custos e de proveitos associados a uma mesma realidade económica.

Note-se, a propósito, que o POC-E exige que a conta 2745 seja desagregada por programas e projectos.

## Quadro 7 – Conta 2745 – Subsídios para Investimentos

| ESCOLAS                    | OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA                   | fls.    |
|----------------------------|--|---------|
| ES Antero de Quental       | Rubrica utilizada nos termos do POC-E.     | 31 e 32 |
| ES Domingos Rebelo         | Rubrica utilizada nos termos do POC-E.     | 45      |
| ES das Laranjeiras         | O POC-E não se encontra em exploração.     | 86      |
| ES de Lagoa                | Rubrica utilizada nos termos do POC-E.     | 57      |
| ES da Ribeira Grande       | O POC-E não se encontra em exploração.     | 94      |
| ES Pe. Jerónimo E. Andrade | O POC-E não se encontra em exploração.     | 95      |
| ES Vitorino Nemésio        | O POC-E não se encontra em exploração.     | 21      |
| ES Manuel de Arriaga       | Rubrica não utilizada nos termos do POC-E. | 76      |



#### 4.4 – Conta 29 – Provisões

A conta 291 – Provisões para Cobranças Duvidosas destina-se a fazer face aos riscos de incobrabilidade das dívidas de terceiros. A provisão será constituída ou reforçada através da correspondente conta de custos, sendo debitada quando se reduzam ou cessem os riscos que visa cobrir. Na conta 292 – Provisões para Riscos e Encargos são registadas as responsabilidades derivadas dos riscos de natureza específica e provável. É debitada na medida em que se reduzam ou cessem os riscos previstos.

#### Quadro 8 – Conta 29 – Provisões

| ESCOLAS                    | OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA                   | fls. |
|----------------------------|--|------|
| ES Antero de Quental       | Rubrica não utilizada nos termos do POC-E. | 41   |
| ES Domingos Rebelo         | Rubrica não utilizada nos termos do POC-E. | 51   |
| ES das Laranjeiras         | O POC-E não se encontra em exploração.     | 92   |
| ES de Lagoa                | Rubrica não utilizada nos termos do POC-E. | 72   |
| ES da Ribeira Grande       | O POC-E não se encontra em exploração.     | 94   |
| ES Pe. Jerónimo E. Andrade | O POC-E não se encontra em exploração.     | 95   |
| ES Vitorino Nemésio        | O POC-E não se encontra em exploração.     | 27   |
| ES Manuel de Arriaga       | Rubrica não utilizada nos termos do POC-E. | 82   |



#### 4.5 – Conta 32 – Mercadorias

A conta 32 – Mercadorias respeita aos bens adquiridos pela entidade com destino a venda, desde que não sejam objecto de trabalho posterior de natureza industrial.

#### Quadro 9 – Conta 32 – Mercadorias

| ESCOLAS                    | OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA                   | fls.    |
|----------------------------|--|---------|
| ES Antero de Quental       | Rubrica utilizada nos termos do POC-E.     | 36 e 37 |
| ES Domingos Rebelo         | Rubrica utilizada nos termos do POC-E.     | 48      |
| ES das Laranjeiras         | O POC-E não se encontra em exploração.     | 89      |
| ES de Lagoa                | Rubrica utilizada nos termos do POC-E.     | 64      |
| ES da Ribeira Grande       | O POC-E não se encontra em exploração.     | 94      |
| ES Pe. Jerónimo E. Andrade | O POC-E não se encontra em exploração.     | 95      |
| ES Vitorino Nemésio        | O POC-E não se encontra em exploração.     | 24      |
| ES Manuel de Arriaga       | Rubrica não utilizada nos termos do POC-E. | 79      |

#### 4.6 – Conta 39 – Provisões para Depreciação de Existências

Na conta 39 – Provisões para Depreciação de Existências registam-se as diferenças relativas ao custo de aquisição ou de produção resultantes da aplicação dos critérios definidos na valorimetria das existências.

#### Quadro 10 – Conta 39 – Provisões para Depreciação de Existências

| ESCOLAS                    | OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA                   | fls.    |
|----------------------------|--|---------|
| ES Antero de Quental       | Rubrica não utilizada nos termos do POC-E. | 36 e 37 |
| ES Domingos Rebelo         | Rubrica não utilizada nos termos do POC-E. | 48      |
| ES das Laranjeiras         | O POC-E não se encontra em exploração.     | 89      |
| ES de Lagoa                | Rubrica não utilizada nos termos do POC-E. | 64      |
| ES da Ribeira Grande       | O POC-E não se encontra em exploração.     | 94      |
| ES Pe. Jerónimo E. Andrade | O POC-E não se encontra em exploração.     | 95      |
| ES Vitorino Nemésio        | O POC-E não se encontra em exploração.     | 24      |
| ES Manuel de Arriaga       | Rubrica não utilizada nos termos do POC-E. | 79      |



#### 4.7 – Conta 42 – Imobilizações Corpóreas

O descritivo da conta 42 – Imobilizações Corpóreas no POCP e no POC-E é idêntico ao do POC89, com excepção dos bens de domínio público, isto é, daqueles que são de uso geral e não constituem bens tangíveis, móveis ou imóveis e que a entidade utiliza na sua actividade operacional.

#### Quadro 11 – Conta 42 – Imobilizações Corpóreas

| ESCOLAS                    | OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA               | fls.    |
|----------------------------|--|---------|
| ES Antero de Quental       | Rubrica utilizada nos termos do POC-E. | 38 e 39 |
| ES Domingos Rebelo         | Rubrica utilizada nos termos do POC-E. | 49      |
| ES das Laranjeiras         | O POC-E não se encontra em exploração. | 90      |
| ES de Lagoa                | Rubrica utilizada nos termos do POC-E. | 68      |
| ES da Ribeira Grande       | O POC-E não se encontra em exploração. | 94      |
| ES Pe. Jerónimo E. Andrade | O POC-E não se encontra em exploração. | 95      |
| ES Vitorino Nemésio        | O POC-E não se encontra em exploração. | 25      |
| ES Manuel de Arriaga       | Rubrica utilizada nos termos do POC-E. | 80      |

#### 4.8 – Conta 44 – Imobilizações em Curso

Quanto à conta 44 – Imobilizado em Curso, a redacção do POCP é idêntica à do POC89. Contudo, no POC-E, refere-se, adicionalmente, que *“nos casos de imobilizações em curso efectuadas por administração directa, o montante dos respectivos custos (classe 6), depois de identificados, no final do exercício, devem ser imputados à conta 44 – Imobilizações em Curso e reconhecidos na conta “75 – Trabalhos para a própria entidade”*.

Nesta redacção pretende explicitar-se o seguinte: caso o imobilizado seja obtido por administração directa, com recurso a meios próprios, torna-se necessário definir “folhas de obra” para cada trabalho, onde serão registados os custos por natureza que tenham sido aplicados, para efeitos de imputação aos respectivos investimentos. Ora, dado que tais custos são susceptíveis de ser afectos a bens do activo imobilizado, cuja utilidade se repercutirá por vários exercícios futuros, os custos por natureza incorridos na realização dos trabalhos deverão ser capitalizados, ou seja, transferidos para a conta 44 – Imobilizado em Curso (posteriormente para as contas 42 ou 45). Salienta-se, no entanto, que a necessária contrapartida para este débito não se processa por crédito das contas de custos por natureza envolvidas, mas através da conta 75 – Trabalhos para a Própria Entidade.



### Quadro 12 – Conta 44 – Imobilizações em Curso

| ESCOLAS                    | OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA                   | fls.    |
|----------------------------|--|---------|
| ES Antero de Quental       | Rubrica não utilizada nos termos do POC-E. | 38 e 39 |
| ES Domingos Rebelo         | Rubrica utilizada nos termos do POC-E.     | 49      |
| ES das Laranjeiras         | O POC-E não se encontra em exploração.     | 90      |
| ES de Lagoa                | Rubrica não utilizada nos termos do POC-E. | 68      |
| ES da Ribeira Grande       | O POC-E não se encontra em exploração.     | 94      |
| ES Pe. Jerónimo E. Andrade | O POC-E não se encontra em exploração.     | 95      |
| ES Vitorino Nemésio        | O POC-E não se encontra em exploração.     | 25      |
| ES Manuel de Arriaga       | Rubrica não utilizada nos termos do POC-E. | 80      |

#### 4.9 – Conta 45 – Bens do Domínio Público

O POCP/POC-E explicita que esta conta recolhe os “bens de domínio público que estão definidos na legislação em vigor”.

Para Sousa Franco, *in* Finanças Públicas e Direito Financeiro (1998: 310), o regime de domínio público baseia-se nos seguintes princípios:

- é um regime fixado por lei;
- da própria lei há-de resultar o carácter público dominial das coisas;
- trata-se de bens inalienáveis e subtraídos ao comércio jurídico privado, imprescritíveis, impenhoráveis (artigo 822.º, alínea b) do Código de Processo Civil), inexpropriáveis e não oneráveis;
- destinam-se a ser usados por serviços públicos, pelo público ou por particulares especialmente autorizados – *com ou sem percepção de rendimento pelo Estado*;
- apenas as pessoas colectivas territoriais (Estado e Autarquias Locais) dispõem de domínio público.



O POCP/POC-E adoptou as seguintes subcontas para a conta 45 – Bens de Domínio Público:

- 451 – Terrenos e recursos naturais;
- 452 – Edifícios;
- 453 – Outras construções e Infra-estruturas;
- 454 – Infra-estruturas e equipamentos de natureza militar;
- 455 – Bens de Património histórico, artístico e cultural;
- 459 – Outros bens de domínio público.

Importa ter sempre presente a definição conceptual de “bem de domínio público” como estando colocado à disposição dos cidadãos. No caso dos bens de património histórico, artístico e cultural, por exemplo, afigura-se que deverão constar da conta 42, sempre que os mesmos estejam afectos a uma actividade de prestação de serviços públicos ou administrativos.

### **Quadro 13 – Conta 45 – Bens de Domínio Público**

| <b>ESCOLAS</b>             | <b>OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA</b>            | <b>fls.</b> |
|----------------------------|--|-------------|
| ES Antero de Quental       | Rubrica não utilizada nos termos do POC-E. | 38 e 39     |
| ES Domingos Rebelo         | Rubrica não utilizada nos termos do POC-E. | 49          |
| ES das Laranjeiras         | O POC-E não se encontra em exploração.     | 90          |
| ES de Lagoa                | Rubrica não utilizada nos termos do POC-E. | 68          |
| ES da Ribeira Grande       | O POC-E não se encontra em exploração.     | 94          |
| ES Pe. Jerónimo E. Andrade | O POC-E não se encontra em exploração.     | 95          |
| ES Vitorino Nemésio        | O POC-E não se encontra em exploração.     | 25          |
| ES Manuel de Arriaga       | Rubrica não utilizada nos termos do POC-E. | 80          |



#### 4.10 – Conta 48 – Amortizações Acumuladas

A contabilização das amortizações do Imobilizado processa-se através do “método indirecto”, tendo as contas de custos, correspondentes às dotações de exercício para amortizações (contas 66 ou 6961 no POCP/POC-E), como contrapartida, as contas de correcção dos valores brutos do Imobilizado – contas de Amortizações Acumuladas (482 no POCP/POC-E). Note-se que as amortizações de exercício respeitantes a “Investimentos em Imóveis” e que tenham a natureza de investimentos financeiros (conta 414 do POCP/POC-E), deverão ser consideradas como custos financeiros e registadas na conta 683 – Amortizações de Investimentos em Imóveis, por contrapartida da conta 481 – Amortizações Acumuladas de Investimentos em Imóveis.

O POC-E, o POCP e o CIBE só admitem o método das quotas constantes. No entanto, no POC-E a questão é remetida para uma lei que definirá:

- as taxas de amortização aplicáveis;
- o valor unitário e as condições em que os elementos do activo imobilizado sujeitos a depreciação possam ser amortizados num só exercício. Segundo o artigo 31.º do CIRC e o artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro, os activos cujos valores unitários não ultrapassem € 199,52 (40.000\$00) podem ser totalmente amortizados num só exercício, salvo se fizerem parte de um conjunto de elementos que deva ser “reintegrado ou amortizado como um todo”. O CIBE, no seu artigo 34.º, estabelece o limiar de materialidade em 80% do índice 100 da escala salarial das carreiras do regime geral da função pública.

#### Quadro 14 – Conta 48 – Amortizações Acumuladas

| ESCOLAS                    | OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA                   | fls. |
|----------------------------|--|------|
| ES Antero de Quental       | Rubrica não utilizada nos termos do POC-E. | 29   |
| ES Domingos Rebelo         | Rubrica não utilizada nos termos do POC-E. | 43   |
| ES das Laranjeiras         | O POC-E não se encontra em exploração.     | 84   |
| ES de Lagoa                | Rubrica não utilizada nos termos do POC-E. | 53   |
| ES da Ribeira Grande       | O POC-E não se encontra em exploração.     | 94   |
| ES Pe. Jerónimo E. Andrade | O POC-E não se encontra em exploração.     | 95   |
| ES Vitorino Nemésio        | O POC-E não se encontra em exploração.     | 19   |
| ES Manuel de Arriaga       | Rubrica não utilizada nos termos do POC-E. | 74   |



### **4.11 – Conta 51 – Património**

O Fundo Patrimonial corresponde ao “Capital Próprio” do POC empresarial e resulta da diferença entre o Activo Líquido (Activo Bruto deduzido das provisões e amortizações acumuladas) e o Passivo, considerando, obviamente, os acréscimos e diferimentos (acréscimo de proveitos e custos diferidos equiparados a activos, enquanto os acréscimos de custos e proveitos diferidos equiparados a passivos).

Esta classe apresenta-se no POCP/POC-E sem as contas 52 – Acções (quotas) Próprias, 53 – Prestações Suplementares e 54 – Prémios de Emissão, mas inclui uma subconta de Reservas (577 – Reservas decorrentes da transferência de activos) que não consta do POC89.

A Conta 51 – Património corresponde à conta “Capital” do POC empresarial. No caso de entidades já constituídas, “considera-se que o valor desta conta, na abertura do primeiro ano em que vigora o POC-E, é equivalente à diferença entre os montantes activos e passivos e das importâncias reconhecidas das restantes contas da classe 5”; as “importâncias reconhecidas das restantes contas da classe 5” respeitarão, no Balanço Inicial, porventura, e quando muito, a Subsídios (575, referentes a bens não amortizáveis), Doações (576) ou Reservas decorrentes da transferência de activos (577), desde que se associem com a inventariação de bens activos bem identificados.

A inventariação e a avaliação patrimoniais são, pois, condições indispensáveis para a implementação do subsistema de Contabilidade Patrimonial do POC-E.

No pressuposto de que a mesma ocorreria em 1 de Janeiro de 2001 para os organismos com autonomia administrativa e financeira, e a 1 de Janeiro de 2002 para os restantes organismos, a Portaria n.º 794/2000 estabeleceu que o inventário e avaliação de todos os bens, direitos e obrigações deveriam ter sido elaborados e aprovados até 31 de Dezembro de 2000. Porém, tal não aconteceu, tendo-se assistido a sucessivos adiamentos, nomeadamente através do DL n.º 77/2001, de 5 de Março, que diferiu a aplicação do n.º 1 do artigo 6.º da referida Portaria para 2002, no caso dos organismos com autonomia financeira e administrativa que tivessem justificado não ter iniciado a sua aplicação em 2001.

Por sua vez, o DL n.º 23/2002, de 1 de Fevereiro, veio estabelecer que a aplicação do POC-E seria facultativa para os organismos com autonomia administrativa, podendo ser usado o regime simplificado.

Finalmente, o DL n.º 54/2003, de 28 de Março, adiou, uma vez mais, aquele prazo para os organismos com autonomia administrativa.

O Inventário (contendo a identificação dos elementos patrimoniais, a sua descrição e classificação e, finalmente, a sua valorização) deverá ser iniciado através da recolha dos elementos patrimoniais de carácter permanente (activo imobilizado e passivos de financiamento) – certamente a fase mais delicada e que mais problemas suscita,





principalmente em termos de valorimetria – e concluído com a inventariação dos elementos circulantes (activos e passivos), sem descuar, em qualquer dos casos, as necessárias precauções de corte das operações e de circularização de dívidas e de créditos.

#### **Quadro 15 – Conta 51 – Património**

| <b>ESCOLAS</b>             | <b>OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA</b>        | <b>fls.</b> |
|----------------------------|--|-------------|
| ES Antero de Quental       | Rubrica utilizada nos termos do POC-E. | 33 e 34     |
| ES Domingos Rebelo         | Rubrica utilizada nos termos do POC-E. | 46          |
| ES das Laranjeiras         | O POC-E não se encontra em exploração. | 87          |
| ES de Lagoa                | Rubrica utilizada nos termos do POC-E. | 59 e 66     |
| ES da Ribeira Grande       | O POC-E não se encontra em exploração. | 94          |
| ES Pe. Jerónimo E. Andrade | O POC-E não se encontra em exploração. | 95          |
| ES Vitorino Nemésio        | O POC-E não se encontra em exploração. | 22          |
| ES Manuel de Arriaga       | Rubrica utilizada nos termos do POC-E. | 77          |

A conta 57 – Reservas e respectivas subcontas e a conta 59 – Resultados Transitados não foram utilizadas.

#### **4.12 – Conta 67 – Provisões do Exercício**

A conta 67 – Provisões do Exercício regista, de forma global, no final do período contabilístico, a variação positiva da estimativa dos riscos – em cada espécie de provisão, entre dois períodos contabilísticos consecutivos – que tiver as características de custo operacional.

#### **Quadro 16 – Conta 67 – Provisões do Exercício**

| <b>ESCOLAS</b>             | <b>OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA</b>            | <b>fls.</b> |
|----------------------------|--|-------------|
| ES Antero de Quental       | Rubrica não utilizada nos termos do POC-E. | 30          |
| ES Domingos Rebelo         | Rubrica não utilizada nos termos do POC-E. | 44          |
| ES das Laranjeiras         | O POC-E não se encontra em exploração.     | 85          |
| ES de Lagoa                | Rubrica não utilizada nos termos do POC-E. | 55          |
| ES da Ribeira Grande       | O POC-E não se encontra em exploração.     | 94          |
| ES Pe. Jerónimo E. Andrade | O POC-E não se encontra em exploração.     | 95          |
| ES Vitorino Nemésio        | O POC-E não se encontra em exploração.     | 20          |
| ES Manuel de Arriaga       | Rubrica não utilizada nos termos do POC-E. | 75          |



#### 4.13 – Contabilidade Analítica

Trata-se de um sistema contabilístico obrigatório que tem por finalidade a obtenção e justificação do custo por actividades intermédias (centro auxiliares, serviços administrativos e financeiros, órgãos de gestão, etc.) e actividades finais (curso, disciplina, refeição, bem ou produto final para venda ou para a própria entidade, serviço externo, etc.) e que visa, essencialmente, obter informação sobre os custos dos serviços públicos que têm como contraprestação um preço, uma taxa ou uma propina.

O POC-E considera que, no âmbito da Contabilidade Analítica, os Mapas devem reportar-se ao final de cada ano lectivo ou escolar, já que as actividades ministradas pelos estabelecimentos de ensino estão mais relacionadas com o ano escolar, do que propriamente com o ano económico.

#### Quadro 17 – Contabilidade Analítica

| ESCOLAS                    | OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA               | fls. |
|----------------------------|--|------|
| ES Antero de Quental       | Não se encontra implementada.          | 35   |
| ES Domingos Rebelo         | Não se encontra implementada.          | 47   |
| ES das Laranjeiras         | O POC-E não se encontra em exploração. | 88   |
| ES de Lagoa                | Não se encontra implementada.          | 62   |
| ES da Ribeira Grande       | O POC-E não se encontra em exploração. | 94   |
| ES Pe. Jerónimo E. Andrade | O POC-E não se encontra em exploração. | 95   |
| ES Vitorino Nemésio        | O POC-E não se encontra em exploração. | 23   |
| ES Manuel de Arriaga       | Não se encontra implementada.          | 78   |



## 5 – Conclusões/Recomendações

5.1 – O anteprojecto de Relatório foi remetido às Escolas Secundárias, para efeitos de contraditório, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Do conjunto de entidades notificadas, pronunciou-se, apenas, a ES da Ribeira Grande, alegando os seus responsáveis que:

*“ A Escola Secundária da Ribeira Grande, durante o ano de 2004 explorou o programa informático Gestor da firma GEDI, apresentando as contas de Gerência de 2004 na forma POC-E. .... ”*

Confirma-se, de facto, a apresentação da Conta de Gerência de 2004 em POC-E, todavia, em 20 de Setembro de 2004, a ES da Ribeira Grande, em resposta aos inquéritos, informou a SRATC que *“no ano económico de 2003 esta escola não apresentou a Conta de Gerência do POC-E”*.

As alegações foram tidas em consideração na elaboração deste relatório.

As posições assumidas confirmam os resultados da Auditoria e a totalidade das conclusões formuladas.

Na sequência dos trabalhos de auditoria, pode-se concluir que, na generalidade das ES da RAA, a implementação do POC-E era deficitária, não tendo sido integralmente aplicado em nenhuma delas.

Nas escolas que foram objecto, quer de auditoria, quer de verificação interna de contas no decurso do triénio 2002/2004, apenas se encontravam em funcionamento alguns módulos do programa informático GESTOR.

A análise dos resultados obtidos nos inquéritos realizados permitiu identificar as principais limitações e constrangimentos decorrentes da aplicação do POC-E nas ES da RAA:

- Dificuldade em encontrar no mercado aplicações informáticas que permitam a exploração integrada e consistente do POC-E;
- Dificuldade de emissão dos mapas legalmente exigidos, já que não tem sido possível operacionalizar a interactividade dos vários módulos, o que tem condicionado a fiabilidade da informação produzida;
- Insuficiência de recursos humanos com formação e experiência na área da contabilidade patrimonial e da contabilidade analítica;
- Necessidade de reformular e adequar o sistema de controlo interno às especificidades dos estabelecimentos de ensino;



- “Resistência” dos utilizadores à implementação do POC-E;
- Dependência dos estabelecimentos de educação relativamente a um projecto comum integrado e liderado pela DRE e que permita dar cumprimento às disposições previstas na Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro – POC-E – o que ainda não aconteceu;
- O tratamento técnico/contabilístico do imobilizado não se encontrava implementado em nenhuma ES, o que implicou a inexistência de um Balanço Inicial fidedigno e das correspondentes amortizações;
- As contas de provisões não foram devidamente constituídas/contabilizadas;
- O processo de implementação da Contabilidade Analítica encontrava-se atrasado, devido à insuficiente formação técnica dos utilizadores e às dificuldades de parametrização da aplicação informática adquirida.

Tendo em atenção o conteúdo e as conclusões expressas no presente Relatório, o TC **recomenda:**

**Às Escolas** – que sejam estudadas, definidas e propostas as medidas concretas necessárias à integral operacionalização do POC-E.

**À Secretaria Regional da Educação e Ciência** – que promova as medidas atinentes à conclusão do processo de implementação do POC-E nas Escolas da RAA.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao POC-E nas ES da RAA (05/117.2)

## 6 – Decisão

Face ao exposto, aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações, nos termos do disposto no artigo 55.º e do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

As entidades auditadas deverão informar o Tribunal, no prazo de 6 meses, das diligências implementadas para dar cumprimento às recomendações formuladas.

São devidos emolumentos nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do DL n.º 66/96, de 31 de Maio, na redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e com base na Portaria n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro.

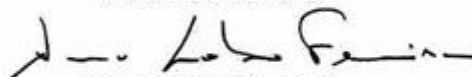
Remeta-se cópia do presente relatório aos Serviços auditados e guia para pagamento dos emolumentos devidos.

Remeta-se, igualmente, cópia deste relatório à Secretaria Regional de Educação e Ciência.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na Internet.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 14 de Outubro de 2005

O Juiz Conselheiro



(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores



(Fernando Flor de Lima)



(Carlos Bedo)

Fui Presente

A Representante do  
Ministério Público



(Joana Marques Vidal)



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao POC-E nas ES da RAA (05/117.2)

### 7 – Conta de Emolumentos

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio) <sup>(1)</sup>

| Unidade de Apoio Técnico-Operativo II                       |                                 | Proc.º n.º 05/117.2<br>Relatório n.º |                                    |  |             |
|---|---------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|--|-------------|
| Descrição   | Base de cálculo                 |                                      | Valor (€)                          |  |             |
|   | Unidade de tempo <sup>(2)</sup> | Custo standart <sup>(3)</sup>        |                                    |  |             |
| Desenvolvimento da Acção                                    |                                 | €119,99                              | €88,29                             |  |             |
| <b>Serviços Auditados:</b>                                  |                                 |                                      |                                    |  |             |
| — Sem receitas próprias:                                    |                                 |                                      |                                    |  |             |
| ES Antero de Quental  | 130                             |                                      |                                    |  | 1 585,80    |
| ES Domingos Rebelo  |                                 |                                      |                                    |  | 1 585,80    |
| ES das Laranjeiras  |                                 |                                      |                                    |  | 1 585,80    |
| ES de Lagoa   |                                 |                                      |                                    |  | 1 585,80    |
| ES da Ribeira Grande  |                                 |                                      |                                    |  | 1 585,80    |
| ES Pe. Jerónimo Emiliano de Andrade                         |                                 |                                      |                                    |  | 1.585,80    |
| ES Vitorino Nemésio   |                                 |                                      |                                    |  | 1.585,80    |
| ES Manuel de Arriaga  |                                 |                                      |                                    |  | 1.585,80    |
|   |                                 |                                      | Emolumentos mínimos <sup>(4)</sup> |  |             |
|   |                                 | Emolumentos máximos <sup>(5)</sup>   |                                    |  | € 15 858,00 |
| Empresas de auditoria e consultores técnicos <sup>(6)</sup> |                                 |                                      |                                    |  |             |
| Prestação de serviços                                       |                                 |                                      |                                    |  |             |
| Outros encargos   |                                 |                                      |                                    |  |             |

#### Notas

|   |  |
|---|--|
| <p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.</p> <p>(3) Custo standart, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de Novembro de 1999:<br/>— Acções fora da área da residência oficial .....€119,99<br/>— Acções na área da residência oficial .....€88,29</p> | <p>(4) Emolumentos mínimos (€ 1 585,80) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 317,16, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro.</p> <p>(5) Emolumentos máximos (€ 15 858,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente € 317,16, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro.</p> <p>(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p> |
|---|--|



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao POC-E nas ES da RAA (05/117.2)

## 8 – Ficha Técnica

| Função      | Nome                  | Cargo/Categoria                   |
|-------------|-----------------------|-----------------------------------|
| Coordenação | Carlos Bedo           | Auditor-Coordenador               |
|             | Carlos Barbosa        | Auditor-Chefe a)                  |
|             | António Afonso Arruda | Auditor-Chefe b)                  |
| Execução    | Belmira Resendes      | Auditora                          |
|             | Luísa Andrade         | Técnica Verificadora Assessora    |
|             | Marisa Pereira        | Técnica Verificadora Superior     |
|             | Gabriela Costa        | Técnica Verificadora Especialista |

a) Até 31 de Dezembro de 2004.

b) Desde 1 de Janeiro de 2005.



## Anexos

### ANEXO 1 – ANÁLISE COMPARATIVA DO POCP E POC-EDUCAÇÃO

|                     | <b>POCP</b>  | <b>POC-Educação</b>  |
|---------------------|--|--|
| A quem se destina   | <p>- Organismos da Administração Central, Regional e Local que não tenham natureza, forma e designação de empresa pública, bem como à Segurança Social;</p> <p>- Entidades de direito privado sem fins lucrativos que disponham de receitas maioritariamente provenientes do OE.</p> <p>Nota: Obviamente que são excluídas as entidades que utilizam o POCAL, POC-Educação, POCMS ou POCISSSS.</p> | <p>- Todos os organismos e serviços do Ministério da Educação e da Ciência e do Ensino Superior;</p> <p>- Todos os organismos de direito privado sem fins lucrativos cuja actividade principal seja a educação ou que dependam, directa ou indirectamente, das entidades referidas anteriormente desde que disponham de receitas maioritariamente provenientes do OE e/ou dos orçamentos privativos destas entidades.</p>          |
| Regime simplificado | <p>Não. No entanto, a obrigatoriedade da aplicação do SIC nos organismos apenas com autonomia administrativa (regime geral) leva a que os mesmos não estejam a aplicar o POCP por entenderem que se utiliza um sistema ou outro.</p>   | <p>Sim, para os serviços ou organismos que reúnam cumulativamente as seguintes condições:</p> <p>a) Estejam dispensados de remessa das contas ao Tribunal de Contas;</p> <p>b) Não estejam dotados de autonomia administrativa e financeira;</p> <p>c) Estejam integrados num grupo público;</p> <p>d) A entidade-mãe ou outra entidade intermédia do grupo assegure a expressão patrimonial e dos resultados desse organismo.</p> |





# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao POC-E nas ES da RAA (05/117.2)

|                                  | POCP  | POC-Educação   |
|----------------------------------|---|--|
| Documentos previsionais          | Os documentos previsionais, por regra, são o orçamento, apesar do modelo e regras para a sua elaboração serem objecto de legislação extra-POCP. | - Plano plurianual de investimentos e mapa de execução anual;<br>- Plano de actividades;<br>- Orçamento.   |
| Documentos finais (regime geral) | - Mapas de execução orçamental:<br>a) Mapa de Controlo Orçamental da despesa e da receita;<br>b) Mapa dos fluxos de caixa.                      | - Mapas de execução orçamental:<br>a) Mapa de Controlo Orçamental da despesa e da receita;<br>b) Mapa dos fluxos de caixa.   |
|                                  | - Balanço;<br>- Demonstração de resultados;<br>- Anexos às demonstrações financeiras.   | - Mapa da situação financeira (facultativo);<br>- Balanço;<br>- Demonstração de resultados por natureza;<br>- Demonstração de resultados por funções;<br>- Anexos às demonstrações financeiras;<br>- Relatório de gestão;<br>- Parecer do órgão fiscalizador;<br>- Publicitação das contas no <i>Diário da República</i> . |



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao POC-E nas ES da RAA (05/117.2)

|  | POCP   | POC-Educação  |
|--|--|---|
| Documentos finais<br>(regime simplificado) | Não se aplica.   | - Controlo Orçamental da despesa e da receita;<br>- Caracterização da entidade;<br>-Relatório de gestão.  |
| Princípios contabilísticos                 | - Entidade contabilística;<br>- Continuidade;<br>- Consistência;<br>- Especialização dos exercícios ou do crescimento;<br>- Custo histórico;<br>- Prudência;<br>- Materialidade;<br>- Princípio da não compensação dos saldos. | - Idem POCP;<br>- O princípio da entidade contabilística está mais detalhado, pois define o conceito de “grupo público”;<br>- Reconhecimento da necessidade de aplicação do princípio da substância sobre a forma em algumas situações específicas (bens em regime de locação financeira e na cedência de imobilizado sem horizonte temporal de retorno). |
| Critérios de amortizações                  | Omisso.<br><br>Nota: O CIBE obriga à utilização do método das quotas constantes.   | Omisso.   |
| Consolidação de Contas                     | - Não prevê.   | Normas de consolidação de contas (cap. 12):<br>a) Aspectos preliminares;<br>b) Definições;<br>c) Apresentação das DF.   |



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao POC-E nas ES da RAA (05/117.2)

|                                    | <b>POCP</b> | <b>POC-Educação</b>  |
|------------------------------------|-------------|--|
| Provisões para Cobranças Duvidosas | Omisso.     | <p>Constituição de provisões para cobrança duvidosa e cujo risco de incobralidade seja justificado – taxa de cem por cento:</p> <p>a) créditos que tenham sido reclamados judicialmente;</p> <p>b) o devedor tenha pendente processo de execução/processo especial de recuperação/falência;</p> <p>c) créditos em mora há mais de 12 meses.</p> <p>As provisões apenas são constituídas sempre que fundamentadas e nunca são aplicáveis ao Estado (sentido lato), ou a dívidas cobertas por garantias, seguro ou caução, com excepção da importância correspondente à percentagem de desconto ou descoberto obrigatório.</p> |



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao POC-E nas ES da RAA (05/117.2)

|   | POCP  | POC-Educação  |
|---|---|---|
| Contabilidade Analítica<br>ou de Custos | Remete para a CNCAP a definição das regras deste sistema. | <ul style="list-style-type: none"><li>- Sugestão de que este sistema de contabilidade seja apoiado num plano de contas da classe 9;</li><li>- Imputação dos custos indirectos deve efectuar-se através de um coeficiente, devendo ser utilizadas diferentes bases de repartição que tenham uma relação directa com o consumo desses custos pelas distintas actividades;</li></ul> <p>O exercício económico é o ano lectivo devendo permitir informação dos custos e proveitos de actividades, produtos ou serviços com duração coincidente com o exercício económico;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- o ponto 8.4 dos anexos às DF prevê notas sobre a contabilidade analítica onde são apresentados.</li></ul> |
| Data de aprovação                       | 3 de Setembro de 1997.                                    | 20 de Setembro de 2000.   |



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao POC-E nas ES da RAA (05/117.2)

|                                  | <b>POCP</b>  | <b>POC-Educação</b>  |
|----------------------------------|--|--|
| Fases de entrada em vigor        | <ul style="list-style-type: none"><li>- O diploma entrou em vigor 60 dias após a sua publicação;</li><li>- Orientação n.º 1/98: entidades-piloto seleccionadas pela CNCAP para a implementação do POCP de 2000 a 2002;</li><li>- As restantes entidades criam as condições necessárias de modo a implementar o POCP em momento a definir pela CNCAP.</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>- O diploma entrou em vigor no dia seguinte à sua publicação.</li><li>- É de aplicação obrigatória nos seguintes anos económicos:<ul style="list-style-type: none"><li>- 2001, para os organismos com autonomia administrativa e financeira;</li><li>- 2002, para os restantes.</li></ul></li><li>- A consolidação de contas é obrigatória para as universidades e institutos politécnicos em 2002, para os demais grupos públicos, em data a determinar por despacho do ministro da Educação.</li></ul> |
| Exigências do Tribunal de Contas | Instrução n.º 1/2004 – 2.ª Secção.   | Instrução n.º 1/2004 – 2.ª Secção.   |



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao POC-E nas ES da RAA (05/117.2)

## ANEXO 2 – POCP E POC-E: QUADRO DE CONTAS DA CONTABILIDADE PATRIMONIAL

| POCP     |                  |   | POC-E    |                  |   |
|----------|------------------|---|----------|------------------|---|
| Classe 1 | Disponibilidades |   | Classe 1 | Disponibilidades |   |
| 11       |                  | Caixa:                                      | 11       |                  | Caixa:                                      |
| 111      |                  | Caixa A                                     | 111      |                  | Caixa A                                     |
| ...      |                  | ...   | ...      |                  | ...   |
| 118      |                  | Fundo de maneo                              | 118      |                  | Fundo de maneo                              |
| 119      |                  | Transferências de Caixa                     | 119      |                  | Transferências de caixa                     |
| 12       |                  | Depósitos em instituições financeiras       | 12       |                  | Depósitos em instituições financeiras       |
| 121      |                  | Banco X                                     | 121      |                  | <b>Depósitos à ordem:</b>                   |
| ...      |                  | ...   | 1211     |                  | Banco X                                     |
| 122      |                  | Banco Y                                     | 1212     |                  | Banco Y                                     |
| ...      |                  | ...   | 122      |                  | <b>Depósitos a prazo:</b>                   |
|          |                  |   | 1221     |                  | Banco X                                     |
|          |                  |   | 1222     |                  | Banco Y                                     |
|          |                  |   | ...      |                  | ...   |
|          |                  |   | 129      |                  | Outros depósitos                            |
| 13       |                  | Conta no Tesouro                            | 13       |                  | Conta no Tesouro                            |
| ...      |                  | ...   |          |                  |   |
| 15       |                  | Títulos Negociáveis                         | 15       |                  | Títulos negociáveis:                        |
| 151      |                  | Acções                                      | 151      |                  | Acções                                      |
| 152      |                  | Obrigações e títulos de participação        | 152      |                  | Obrigações e títulos de participação        |
| 153      |                  | Títulos de dívida pública                   | 153      |                  | Títulos de dívida pública:                  |
| 1531     |                  | Bilhetes do Tesouro                         | 1531     |                  | Bilhetes do Tesouro                         |
| 1532     |                  | Obrigações do Tesouro                       | 1532     |                  | Obrigações do Tesouro                       |
| 1533     |                  | Outros                                      | 1533     |                  | Outros                                      |
| ...      |                  | ...   | ...      |                  | ...   |
| 159      |                  | Outros títulos                              | 159      |                  | Outros títulos                              |
| 18       |                  | Outras aplicações de tesouraria             | 18       |                  | Outras aplicações de tesouraria             |
| 181      |                  | Unidades de participa. em fundos de invest. | 181      |                  | Unidades de participa. em fundos de invest. |
| 1811     |                  | Mobiliários                                 | 1811     |                  | Mobiliários                                 |
| 1812     |                  | Imobiliários                                | 1812     |                  | Imobiliários                                |
| ...      |                  | ...   | ...      |                  | ...   |
| 19       |                  | Provisões para aplicações de tesouraria     | 19       |                  | Provisões para aplicações de tesouraria     |
| 195      |                  | Títulos negociáveis:                        | 195      |                  | Títulos negociáveis                         |
| 1951     |                  | Acções                                      | 1951     |                  | Acções                                      |
| 1952     |                  | Obrigações e títulos de participação        | 1952     |                  | Obrigações e títulos de participação        |
| 1952     |                  | Títulos de dívida pública                   | 1953     |                  | Títulos da dívida pública                   |
| ...      |                  | ...   | ...      |                  | ...   |
| 1959     |                  | Outros títulos                              | 1959     |                  | Outros títulos                              |
| 198      |                  | Outras aplicações de tesouraria             | 198      |                  | Outras aplicações de tesouraria             |
| 1981     |                  | Unidades de participa. em fundos de invest. | 1981     |                  | Unidades de participa. em fundos de invest. |
| ...      |                  | ...   | ...      |                  | ...   |



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao POC-E nas ES da RAA (05/117.2)

| POCP     |           |  | POC-E    |           |  |
|----------|-----------|--|----------|-----------|--|
| Classe 2 | Terceiros |  | Classe 2 | Terceiros |  |
| 21       |           | Clientes, contribuintes e utentes:               | 21       |           | <b>Clientes, alunos e utentes</b>                      |
|          | 211       | Clientes c/c                                     |          | 211       | Clientes, c/c  |
|          | 212       | Contribuintes c/c                                |          | 212       | <b>Alunos, c/c</b>                                     |
|          | 213       | Utentes c/c                                      |          | 213       | Utentes, c/c   |
|          | 214       | Clientes, contribu.e utentes - Títulos a receber |          | 214       | Clientes, <b>alunos</b> e utentes - Títulos a receber  |
|          | ...       | ...  |          | ...       | ...  |
|          | 218       | Clientes, contr. e utentes de cobrança duvidosa  |          | 218       | Clientes, <b>alunos</b> e utentes de cobrança duvidosa |
|          |           |  |          | 2181      | <b>Cobranças em atraso</b>                             |
|          |           |  |          | 2182      | <b>Cobranças em litígio</b>                            |
|          | 219       | Adiantamentos de clientes, contri. e utentes     |          | 219       | Adiantamentos de clientes, <b>alunos</b> e utentes     |
| 22       |           | Fornecedores:                                    | 22       |           | Fornecedores:  |
|          | 221       | Fornecedores, c/c                                |          | 221       | Fornecedores, c/c                                      |
|          | 222       | Fornecedores, Títulos a pagar                    |          | 222       | ...  |
|          | ...       | ...  |          | ...       | ...  |
|          | 228       | Forn. - Facturas em recepção e conferência       |          | 228       | Forn. - Facturas em recepção e conferência             |
|          | 229       | Adiantamentos a fornecedores                     |          | 229       | Adiantamentos a fornecedores                           |
| 23       |           | Empréstimos obtidos:                             | 23       |           | Empréstimos obtidos:                                   |
|          | 231       | Em moeda nacional:                               |          | 231       | Em moeda nacional:                                     |
|          |           | 2311 De curto prazo:                             |          |           | 2311 De curto prazo:                                   |
|          |           | 23111 Dívida titulada:                           |          |           | 23111 Dívida titulada:                                 |
|          |           | 231111 Certificados de aforro                    |          |           | 231111 Certificados de aforro                          |
|          |           | 231112 Bilhetes do Tesouro                       |          |           | 231112 Bilhetes do Tesouro                             |
|          |           | 231113 Obrigações do Tesouro                     |          |           | 231113 Obrigações do Tesouro                           |
|          |           | 231114 Outros                                    |          |           | 231114 Outros  |
|          |           | 23112 Dívida não titulada                        |          |           | 23112 Dívida não titulada                              |
|          |           | 2312 De médio e longo prazos:                    |          |           | 2312 De médio e longo prazos:                          |
|          |           | 23121 Dívida titulada:                           |          |           | 23121 Dívida titulada:                                 |
|          |           | 231211 Obrigações do Tesouro                     |          |           | 231211 Obrigações do Tesouro                           |
|          |           | 231212 Outros                                    |          |           | 231212 Outros  |
|          |           | 23122 Dívida não titulada                        |          |           | 23122 Dívida não titulada                              |
|          | 232       | Em moeda estrangeira:                            |          | 232       | Em moeda estrangeira:                                  |
|          |           | 2321 De curto prazo:                             |          |           | 2321 De curto prazo:                                   |
|          |           | 23211 Dívida titulada:                           |          |           | 23211 Dívida titulada:                                 |
|          |           | 23212 Dívida não titulada                        |          |           | 23212 Dívida não titulada                              |
|          |           | 2322 De médio e longo prazos:                    |          |           | 2322 De médio e longo prazos:                          |
|          |           | 23221 Dívida titulada:                           |          |           | 23221 Dívida titulada:                                 |
|          |           | 23222 Dívida não titulada                        |          |           | 23222 Dívida não titulada                              |
|          | 239       | ...  |          | 239       | ...  |
| 24       |           | Estado e outros entes públicos                   | 24       |           | Estado e outros entes públicos                         |
|          | 241       | Imposto sobre o rendimento                       |          | 241       | Imposto sobre o rendimento                             |
|          | 242       | Retenção de imposto sobre rendimentos            |          | 242       | Retenção de imposto sobre rendimentos                  |
|          |           | 2421 Trabalho dependente                         |          | 2421      | Trabalho dependente                                    |
|          |           |  |          | 24211     | <b>A entregar pela entidade</b>                        |
|          |           |  |          | 24212     | <b>Retido nos fundos requisitados</b>                  |
|          |           | 2422 Trabalho independente                       |          | 2422      | Trabalho independente                                  |
|          | 2423      | Capitais   |          | 2423      | Capitais   |
|          | 2424      | Prediais   |          | 2424      | Prediais   |
|          | ...       | ...  |          | ...       | ...  |
|          | 2429      | Sobre outros rendimentos                         |          | 2429      | Sobre outros rendimentos                               |



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao POC-E nas ES da RAA (05/117.2)

| POCP     |   | POC-E    |   |
|----------|---|----------|---|
| Classe 2 | Terceiros                                     | Classe 2 | Terceiros   |
| 243      | Imposto sobre o valor acrescentado (IVA):     | 243      | Imposto sobre o valor acrescentado (IVA):           |
| 2431     | IVA - Suportado:                              | 2431     | IVA - Suportado:                                    |
| 24311    | Existências                                   | 24311    | Existências   |
| 24312    | Imobilizado                                   | 24312    | Imobilizado   |
| 24313    | Outros bens e serviços                        | 24313    | Outros bens e serviços                              |
| 2432     | IVA - Dedutível:                              | 2432     | IVA - Dedutível:                                    |
| 24321    | Existências                                   | 24321    | Existências   |
| 24322    | Imobilizado                                   | 24322    | Imobilizado   |
| 24323    | Outros bens e serviços                        | 24323    | Outros bens e serviços                              |
| 2433     | IVA - Liquidado:                              | 2433     | IVA - Liquidado:                                    |
| 24331    | Operações gerias                              | 24331    | Operações gerias                                    |
| 24332    | Autoconsumos e operações gratuitas            | 24332    | Autoconsumos e operações gratuitas                  |
| 2434     | IVA - Regularizações:                         | 2434     | IVA - Regularizações:                               |
| 24341    | Mensais (ou trimes.) a favor do Estado        | 24341    | Mensais (ou trimes.) a favor do Estado              |
| 24342    | Mensais (ou trimes.) a favor da entidade      | 24342    | Mensais (ou trimes.) a favor da entidade            |
| 24343    | Anuais por cálculo do pro rata definitivos    | 24343    | Anuais por cálculo do pro rata definitivos          |
| 24344    | Anuais por variações dos pro rata definitivos | 24344    | Anuais por variações dos pro rata definitivos       |
| 24345    | Outras regularizações anuais                  | 24345    | Outras regularizações anuais                        |
| 2435     | IVA - Apuramento                              | 2435     | IVA - Apuramento                                    |
| 2436     | IVA - A pagar                                 | 2436     | IVA - A pagar                                       |
| 2437     | IVA - A recuperar                             | 2437     | IVA - A recuperar                                   |
| 2438     | IVA - Reembolsos pedidos                      | 2438     | IVA - Reembolsos pedidos                            |
| 2439     | IVA - Liquidações oficiosas                   | 2439     | IVA - Liquidações oficiosas                         |
| 244      | Restantes impostos:                           | 244      | Restantes impostos:                                 |
|          | ...   | 2441     | <b>Imposto de selo</b>                              |
| 245      | Contribuições para a Segurança Social         | 245      | Contribuições para a Segurança Social               |
|          |   | 2451     | <b>ADSE</b>   |
|          |   | 24511    | <b>A entregar pela entidade</b>                     |
|          |   | 24512    | <b>Retida nos fundos saídos</b>                     |
|          |   | 2452     | <b>Caixa geral de aposentações</b>                  |
|          |   | 2453     | <b>Seg. social dos funcio.Públi. - Regime geral</b> |
|          |   | ..       | ...   |
|          |   | 2458     | <b>Outras contribuições:</b>                        |
|          |   | 24581    | <b>Cofres de previdência:</b>                       |
|          |   | ...      | ...   |
|          |   | 24589    | <b>Outras</b>                                       |
| 249      | Outras tributações                            | 249      | Outras tributações                                  |
| 25       | Devedores e credores pela execução do orça.:  | 25       | Devedores e credores pela execução do orça.:        |
| 251      | devedores pela execução do orçamento:         | 251      | devedores pela execução do orçamento:               |
| 2511     | Orçamento do exercício                        | 2511     | Orçamento do exercício                              |
| 2512     | Orçamentos de exercícios findos               | 2512     | Orçamentos de exercícios findos                     |
|          |   | 25121    | <b>Período complementar</b>                         |
|          |   | 25122    | <b>Exercício n-1</b>                                |
| 252      | Credores pela execução do orçamento           | 252      | Credores pela execução do orçamento                 |
| 2521     | Orçamento do exercício                        | 2521     | Orçamento do exercício                              |
| 2522     | Orçamentos de exercícios findos               | 2522     | Orçamentos de exercícios findos                     |
| 25221    | Período complementar                          | 25221    | Período complementar                                |
|          | ...   | 25222    | <b>Exercício n-1</b>                                |





# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao POC-E nas ES da RAA (05/117.2)

| POCP     |      |  | POC-E    |         |   |
|----------|------|--|----------|---------|---|
| Classe 2 |      | Terceiros                              | Classe 2 |         | Terceiros   |
| 26       | 261  | Outros devedores e credores:           | 26       | 261     | Outros devedores e credores:                          |
|          |      | Fornecedores de imobilizado            |          | 261     | Fornecedores de imobilizado                           |
|          | 2611 | Fornecedores de imobilizado, c/c       |          | 2611    | Fornecedores de imobilizado, c/c                      |
|          | 2612 | Forn. De imobilizado - Títulos a pagar |          | 2612    | Forn. De imobilizado - Títulos a pagar                |
|          | ...  | ...                                    |          | 2613    | <b>Fornecedores de leasing</b>                        |
|          | 2619 | Adiantamentos a fornec. De imobilizado |          |         |   |
|          | 262  | Pessoal                                |          | 262     | Pessoal   |
|          | 263  | Sindicatos                             |          | 263     | <b>Descontos para outras entidades</b>                |
|          | ...  | ...                                    |          | 2631    | <b>Sindicatos</b>                                     |
|          |      |  |          | 2632    | <b>Associações de funcionários</b>                    |
|          |      |  |          | 2633    | <b>Tribunais</b>                                      |
|          |      |  |          | 2634    | <b>Cofre de previdência Minist. Das Finanças</b>      |
|          |      |  |          | 2635    | <b>Cofre de previdência Minist. da Educação</b>       |
|          |      |  |          | 264     | <b>Deved. E cred. De entida./aubentida. Do grupo:</b> |
|          |      |  |          | 2641    | <b>Devedores de entidades</b>                         |
|          |      |  |          | 2642    | <b>Devedores de sub-entidades</b>                     |
|          |      |  |          | 2643    | <b>Devedores do estado</b>                            |
|          |      |  |          | 2644    | <b>Devedores de outras entidades</b>                  |
|          |      |  |          | 2645    | <b>Credores de entidades</b>                          |
|          |      |  |          | 2646    | <b>Credores de sub-entidades</b>                      |
|          |      |  |          | 2647    | <b>credores do Estado</b>                             |
|          |      |  |          | 2648    | <b>Credores de outras entidades</b>                   |
|          |      |  |          | 265     | <b>Associações de estudantes</b>                      |
|          |      |  |          | 266     | <b>Alunos:</b>  |
|          |      |  |          | 2661    | <b>Bolsas</b>   |
|          |      |  |          | 2662    | <b>Subsídios escolares</b>                            |
|          |      |  |          | 2663    | <b>Prémios escolares</b>                              |
|          | 267  | Consultores, assessores e intermédios  |          | 267     | <b>Consultores, assessores e intermediários</b>       |
|          | 268  | Devedores e credores diversos          |          | 268     | <b>Devedores e credores diversos</b>                  |
|          |      |  |          | 2681    | <b>Devedores por atribuição de subsídios</b>          |
|          |      |  |          | 26811   | <b>Deved. p/atribui.de sub. Ao funcion.,c/c</b>       |
|          |      |  |          | 26812   | <b>Deved. p/atribui.de sub. ao invest .,c/c</b>       |
|          |      |  |          | 2682    | <b>Devedores por transferências</b>                   |
|          |      |  |          | 26821   | <b>Devedores por transferências do OE</b>             |
|          |      |  |          | 268211  | <b>Deved. p/transf. Do OE - correntes, c/c</b>        |
|          |      |  |          | 268212  | <b>Deved.p/transf. Do OE - capital, c/c</b>           |
|          |      |  |          | 268213  | <b>Dev.p/tra.OE-Proj. n/cofinanca., c/c</b>           |
|          |      |  |          | 268214  | <b>Deved. p/tra.OE - Parti. Portug., c/c</b>          |
|          |      |  |          | 26823   | <b>Deved. p/transf. - Parti. Comunitária, c/c</b>     |
|          |      |  |          | 26824   | <b>Devedores p/ outras transferências, c/c</b>        |
|          |      |  |          | 2683    | <b>Outros devedores diversos, c/c</b>                 |
|          |      |  |          | 26831   | <b>Outros dev. Diversos Insti. Do M. Educação</b>     |
|          |      |  |          | 26832   | <b>Cauções a fornecedores</b>                         |
|          |      |  |          | 2684    | <b>Credores p/ atribui. De trans. E subsídios:</b>    |
|          |      |  |          | 26841   | <b>Credores p/ atribuição de subsídios</b>            |
|          |      |  |          | 268411  | <b>Cred. p/ atrib. De subsíd. - Funci., c/c</b>       |
|          |      |  |          | 268412  | <b>Cred. p/ atrib. de subsíd. - Invest., c/c</b>      |
|          |      |  |          | 2684121 | <b>Cre.atrib.sub.ao inv.-Part. Port., c/c</b>         |
|          |      |  |          | 2684122 | <b>Cre.atrib.sub.ao inv.-Part.Comuni., c/c</b>        |
| 25       |      |  |          |         |   |



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao POC-E nas ES da RAA (05/117.2)

| POCP     |           |                                    | POC-E    |   |  |
|----------|-----------|------------------------------------|----------|---|--|
| Classe 2 | Terceiros |                                    | Classe 2 | Terceiros                                       |  |
|          |           |                                    | 26842    | Cred. p/atribuições de transf. Do OE:           |  |
|          |           |                                    | 268421   | Cred. p/atrib. De trans. OE-Corr., c/c          |  |
|          |           |                                    | 268422   | Cred. p/atrib.de trans. OE - Capital, c/c       |  |
|          |           |                                    | 268423   | Cre. Atri. De trans. OE- Proj. n/Cofinanc., c/c |  |
|          |           |                                    | 268424   | Cre. p/atribuiç. Tra.OE art. Portug., c/c       |  |
|          |           |                                    | 26843    | Cre. p/transf- Partici. Comunit., c/c           |  |
|          |           |                                    | 26844    | Credores p/ outras transferências, c/c          |  |
|          |           |                                    | 2688     | Outros credores diversos, c/c                   |  |
|          |           |                                    | 26881    | Outros cred. Diver.-Insti. Do M. Educ.          |  |
|          |           |                                    | 26882    | Cauções de fornecedores                         |  |
|          |           |                                    | 2689     | Outros devedores e credores diversos., c/c      |  |
|          | 269       | Adiantamentos por conta de vendas  | 269      | Adiantamentos por conta de vendas               |  |
| 27       |           | Acréscimos e diferimentos          | 27       | Acréscimos e diferimentos                       |  |
|          | 271       | Acréscimos de proveitos            | 271      | Acréscimos de proveitos                         |  |
|          | 2711      | Juros a receber                    | 2711     | Juros a receber                                 |  |
|          | ...       | ...                                | ...      | ...   |  |
|          | 2719      | Outros acréscimos de proveitos     | 2719     | Outros acréscimos de proveitos                  |  |
|          | 272       | Custos diferidos                   | 272      | Custos diferidos                                |  |
|          | ...       | ...                                | ...      | ...   |  |
|          | 2726      | Descontos de emissão de obrigações | 2726     | Descontos de emissão de obrigações              |  |
|          | 2728      | Diferenças de câmbio desfavoráveis | 2728     | Diferenças de câmbio desfavoráveis              |  |
|          | 2729      | Outros custos diferidos            | 2729     | Outros custos diferidos                         |  |
|          | 273       | Acréscimos de custos               | 273      | Acréscimos de custos                            |  |
|          | 2731      | Seguros a liquidar                 | 2731     | Seguros a liquidar                              |  |
|          | 2732      | Remunerações a liquidar            | 2732     | Remunerações a liquidar                         |  |
|          | 2733      | Juros a liquidar                   | 2733     | Juros a liquidar                                |  |
|          | ...       | ...                                | ...      | ...   |  |
|          | 2739      | Outros acréscimos de custos        | 2739     | Outros acréscimos de custos                     |  |
|          | 274       | Proveitos diferidos                | 274      | Proveitos diferidos                             |  |
|          | ...       | ...                                | ...      | ...   |  |
|          | 2745      | Subsídios para investimentos       | 2745     | Subsídios para investimentos                    |  |
|          | ...       | ...                                | ...      | ...   |  |
|          | 2748      | Diferenças de câmbio favoráveis    | 2748     | Diferenças de câmbio favoráveis                 |  |
|          | 2749      | Outros proveitos diferidos         | 2749     | Outros proveitos diferidos                      |  |
| 28       |           | Empréstimos concedidos             | 28       | Empréstimos concedidos                          |  |
|          | 281       | Em moeda nacional                  | 281      | Em moeda nacional                               |  |
|          | 2811      | De curto prazo                     | 2811     | De curto prazo                                  |  |
|          | 2812      | De médio e longo prazos            | 2812     | De médio e longo prazos                         |  |
|          | 282       | Em moeda estrangeira               | 282      | Em moeda estrangeira                            |  |
|          | 2821      | De curto prazo                     | 2821     | De curto prazo                                  |  |
|          | 2822      | De médio e longo prazos            | 2822     | De médio e longo prazos                         |  |
| 29       |           | Provisões                          | 29       | Provisões                                       |  |
|          | 291       | Para cobranças duvidosas           | 291      | Para cobranças duvidosas                        |  |
|          | 292       | Para riscos e encargos             | 292      | Para riscos e encargos                          |  |



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao POC-E nas ES da RAA (05/117.2)

| POCP     |  | POC-E    |  |
|----------|--|----------|--|
| Classe 3 | Existências                                    | Classe 3 | Existências                                    |
| 31       | Compras  | 31       | Compras  |
| 312      | Mercadorias                                    | 312      | Mercadorias                                    |
| ...      | ...  | 3121     | <b>Compras de mercadorias</b>                  |
| 316      | Matérias-primas, subsidiárias e de consumo     | ...      | ...  |
| 317      | Devolução de compras                           | 316      | Matérias-primas, subsidiárias e de consumo     |
| 318      | <b>Descontos e abatimentos em compras</b>      | 3161     | <b>Matérias-primas</b>                         |
| 32       | Mercadorias                                    | 3162     | <b>Matérias subsidiárias</b>                   |
| ...      | ...  | 3163     | <b>Materiais diversos</b>                      |
| 33       | Produtos acabados e intermédios                | 31643    | <b>Embalagens de consumo</b>                   |
| ...      | ...  | 3165     | <b>Materiais administrativos</b>               |
| 34       | Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos: | 3166     | <b>Materiais agrícolas</b>                     |
| 341      | Subprodutos                                    | 317      | <b>Devolução de compras</b>                    |
| ...      | ...  | 318      | Descontos e abatimentos em compras             |
| 348      | Desperdícios, resíduos e refugos               | 32       | Mercadorias                                    |
| 35       | Produtos e trabalhos em curso                  | ...      | ...  |
| ...      | ...  | 33       | Produtos acabados e intermédios                |
| 36       | Matérias-primas, subsidiárias e de consumo:    | ...      | ...  |
| 361      | Matérias-primas                                | 34       | Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos: |
| 362      | Matérias subsidiárias                          | 341      | Subprodutos                                    |
| 363      | Materiais diversos                             | ...      | ...  |
| 364      | Embalagens de consumo                          | 348      | Desperdícios, resíduos e refugos               |
| ...      | ...  | 35       | Produtos e trabalhos em curso                  |
| 37       | Adiantamentos por conta de compras:            | ...      | ...  |
| 372      | Mercadorias                                    | 36       | Matérias-primas, subsidiárias e de consumo:    |
| 376      | Matérias-primas, subsidiárias e de consumo     | 361      | Matérias-primas                                |
| ...      | ...  | 362      | Matérias subsidiárias                          |
| 38       | Regularização de existências                   | 363      | Materiais diversos                             |
| 382      | Mercadorias                                    | 364      | Embalagens de consumo                          |
| 383      | Produtos acabados e intermédios                | 365      | <b>Materiais administrativos</b>               |
| 384      | Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos  | 366      | <b>Materiais agrícolas</b>                     |
| 386      | Matérias-primas, subsidiárias e de consumo     | ...      | ...  |
| 39       | Provisões para depreciação de existências      | 37       | Adiantamentos por conta de compras:            |
| 392      | Mercadorias                                    | 372      | Mercadorias                                    |
| 393      | Produtos acabados e intermédios                | 376      | Matérias-primas, subsidiárias e de consumo     |
| 394      | Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos  | ...      | ...  |
| 395      | Produtos e trabalhos em curso                  | 38       | Regularização de existências                   |
| 396      | Matérias-primas, subsidiárias e de consumo     | 382      | Mercadorias                                    |
|          |  | 383      | Produtos acabados e intermédios                |
|          |  | 384      | Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos  |
|          |  | 386      | Matérias-primas, subsidiárias e de consumo     |
|          |  | 39       | Provisões para depreciação de existências      |
|          |  | 392      | Mercadorias                                    |
|          |  | 393      | Produtos acabados e intermédios                |
|          |  | 394      | Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos  |
|          |  | 395      | Produtos e trabalhos em curso                  |
|          |  | 396      | Matérias-primas, subsidiárias e de consumo     |



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao POC-E nas ES da RAA (05/117.2)

| POCP     |                                       | POC-E    |  |
|----------|---------------------------------------|----------|--|
| Classe 4 | Imobilizado                           | Classe 4 | Imobilizado                                  |
| 41       | Investimentos financeiros             | 41       | Investimentos financeiros                    |
| 411      | Partes de capital                     | 411      | Partes de capital                            |
| 412      | Obrigações e títulos de participação  | 412      | Obrigações e títulos de participação         |
| 413      | ..                                    | 413      | ..   |
| 414      | Investimentos em imóveis              | 414      | Investimentos em imóveis                     |
| 4141     | Terrenos e recursos naturais          | 4141     | Terrenos e recursos naturais                 |
| 4142     | Edifícios e outras construções        | 4142     | Edifícios e outras construções               |
| 415      | Outras aplicações financeiras         | 415      | Outras aplicações financeiras                |
| 4151     | Depósitos em instituições financeiras | 4151     | Depósitos em instituições financeiras        |
| 4152     | Títulos de dívida pública             | 4152     | Títulos de dívida pública                    |
| 4153     | Outros títulos                        | 4153     | Outros títulos                               |
| 4154     | Fundos                                | 4154     | Fundos                                       |
| 42       | Imobilizações corpóreas               | 42       | Imobilizações corpóreas                      |
| 421      | terrenos e recursos naturais          | 421      | terrenos e recursos naturais                 |
| 422      | Edifícios e outras construções        | 422      | Edifícios e outras construções               |
|          |                                       | 4221     | <b>Edifícios administrativos gerais</b>      |
|          |                                       | 4222     | <b>Edifícios escolares/pedagógicos</b>       |
|          |                                       | 4223     | <b>Edifícios laboratoriais/investigação</b>  |
|          |                                       | 4224     | <b>Bibliotecas</b>                           |
|          |                                       | 4225     | <b>Cantinas e bares</b>                      |
|          |                                       | 4226     | <b>Residências</b>                           |
|          |                                       | 4227     | <b>Instalações desportivas</b>               |
|          |                                       | 4229     | <b>Outros edifícios e outras construções</b> |
| 423      | Equipamento básico                    | 423      | Equipamento e material básico                |
|          |                                       | 4231     | <b>Equipamento e mobiliário de ensino</b>    |
|          |                                       | 4232     | <b>Equipamento de investigação</b>           |
|          |                                       | 4233     | <b>Equipamento de biblioteca</b>             |
|          |                                       | 4234     | <b>Equipamento de reprografia</b>            |
|          |                                       | 4235     | <b>Equipamento de hotelaria</b>              |
|          |                                       | 42351    | <b>De alojamento</b>                         |
|          |                                       | 42352    | <b>De alimentação</b>                        |
|          |                                       | 4236     | <b>Equipamento de desporto e lazer</b>       |
|          |                                       | 4237     | <b>Equipamento agrícola</b>                  |
|          |                                       | 4238     | <b>Animais</b>                               |
|          |                                       | 42381    | <b>Animais para a actividade agrícola</b>    |
|          |                                       | 423811   | <b>Animais de trabalho</b>                   |
|          |                                       | 423812   | <b>Animais reprodutores</b>                  |
|          |                                       | 42382    | <b>Animais para actividades desportivas</b>  |
|          |                                       | 42389    | <b>Outros animais</b>                        |
| 424      | Equipamento de transporte             | 424      | Equipamento de transporte                    |
|          |                                       | 4241     | <b>Viaturas de passageiros</b>               |
|          |                                       | 42411    | <b>Ligeiros</b>                              |
|          |                                       | 42412    | <b>Pesados</b>                               |
|          |                                       | 4242     | <b>Viaturas de mercadorias</b>               |
|          |                                       | 4243     | <b>Tractores e outras viaturas agrícolas</b> |
|          |                                       | ...      |  |
|          |                                       | 4249     | <b>Outras viaturas</b>                       |
| 425      | Ferramentas e utensílios              | 425      | Ferramentas e utensílios                     |



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao POC-E nas ES da RAA (05/117.2)

| POCP     |             |  | POC-E    |             |  |
|----------|-------------|--|----------|-------------|--|
| Classe 4 | Imobilizado |  | Classe 4 | Imobilizado |  |
|          | 426         | Equipamento administrativo                         |          | 426         | Equipamento administrativo                         |
|          |             |  |          |             | <b>Equipamento e material de informática</b>       |
|          |             |  |          |             | <b>Equipamento de escritório</b>                   |
|          |             |  |          |             | <b>Outro equipamento administrativo</b>            |
|          | 427         | Taras e vasilhame                                  |          | 427         | Taras e vasilhame                                  |
|          | 429         | Outras imobilizações corpóreas                     |          | 429         | Outras imobilizações corpóreas                     |
| 43       |             | Imobilizações incorpóreas:                         | 43       |             | Imobilizações incorpóreas:                         |
|          | 431         | Despesas de instalação                             |          | 431         | Despesas de instalação                             |
|          | 432         | Despesas de investigação e desenvolvimento         |          | 432         | Despesas de investigação e desenvolvimento         |
|          |             |  |          | 4321        | <b>Teses</b>                                       |
|          |             |  |          | 4322        | <b>Publicações ou outros estudos</b>               |
|          |             |  |          | 4323        | <b>Investigação e pesquisa</b>                     |
|          | 433         | Propriedade industrial e outros direitos           |          | 433         | Propriedade industrial e outros direitos           |
| 44       |             | Imobilizações em curso:                            | 44       |             | Imobilizações em curso:                            |
|          | 441         | Imobilizações em curso de investi. Financeiros     |          | 441         | Imobilizações em curso de investi. Financeiros     |
|          | 442         | Imobilizações em curso de imobiliz. Corpóreas      |          | 442         | Imobilizações em curso de imobiliz. Corpóreas      |
|          | 443         | Imobilizações em curso de imobiliz. Incorpóreas    |          | 443         | Imobilizações em curso de imobiliz. Incorpóreas    |
|          | 445         | Imobiliza. Em curso de bens de domínio público     |          | 445         | Imobiliza. Em curso de bens de domínio público     |
|          | 446         | Adiantamentos por conta de invest. Financeiros     |          | 446         | Adiantamentos por conta de invest. Financeiros     |
|          | 448         | Adiantamentos por conta de imobiliz. Corpóreas     |          | 448         | Adiantamentos por conta de imobiliz. Corpóreas     |
|          | 449         | Adiantamentos por conta de imobiliz. Incorpóreas   |          | 449         | Adiantamentos por conta de imobiliz. Incorpóreas   |
| 45       |             | Bens de Domínio público                            | 45       |             | Bens de Domínio público                            |
|          | 451         | Terrenos e recursos naturais                       |          | 451         | Terrenos e recursos naturais                       |
|          | 452         | Edifícios  |          | 452         | Edifícios  |
|          | 453         | Outras construções e infra estruturas              |          | 453         | Outras construções e infra estruturas              |
|          | 454         | Infra-estruturas e equip. de natureza militar      |          | 454         | Infra-estruturas e equip. de natureza militar      |
|          | 455         | Bens do património histórico, artístico e cultural |          | 455         | Bens do património histórico, artístico e cultural |
|          | 459         | Outros bens do domínio público                     |          | 459         | Outros bens do domínio público                     |
| 48       |             | Amortizações acumuladas                            | 48       |             | Amortizações acumuladas                            |
|          | 481         | De investimentos em imóveis                        |          | 481         | De investimentos em imóveis                        |
|          | 4811        | Terrenos e recursos naturais                       |          | 4811        | Terrenos e recursos naturais                       |
|          | 4812        | Edifícios e outras construções                     |          | 4812        | Edifícios e outras construções                     |
|          | 482         | De imobilizações corpóreas                         |          | 482         | De imobilizações corpóreas                         |
|          | 4821        | Terrenos e recursos naturais                       |          | 4821        | Terrenos e recursos naturais                       |
|          | 4822        | Edifícios e outras construções                     |          | 4822        | Edifícios e outras construções                     |
|          |             |  |          | 48221       | <b>Edifícios administrativos gerais</b>            |
|          |             |  |          | 48222       | <b>Edifícios escolares/pedagógicos</b>             |
|          |             |  |          | 48223       | <b>Edifícios laboratoriais/investigação</b>        |
|          |             |  |          | 48224       | <b>Bibliotecas</b>                                 |
|          |             |  |          | 48225       | <b>Cantinas e bares</b>                            |
|          |             |  |          | 48226       | <b>Residências</b>                                 |
|          |             |  |          | 48227       | <b>Instalações desportivas</b>                     |
|          |             |  |          | 48229       | <b>Outros edifícios e outras construções</b>       |



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao POC-E nas ES da RAA (05/117.2)

| <b>POCP</b>     |   | <b>POC-E</b>  |                    |
|-----------------|---|---|--------------------|
| <b>Classe 4</b> | <b>Imobilizado</b>                                  | <b>Classe 4</b>                                     | <b>Imobilizado</b> |
|                 | 4823 Equipamento básico                             | 4823 Equipamento básico:                            |                    |
|                 |   | 48231 Equipamento e mobiliário d ensino             |                    |
|                 |   | 48232 Equipamento de investigação                   |                    |
|                 |   | 48233 Equipamento de biblioteca                     |                    |
|                 |   | 48234 Equipamento de reprografia                    |                    |
|                 |   | 48235 Equipamento de hotelaria                      |                    |
|                 |   | 482351 De alojamento                                |                    |
|                 |   | 48235 De alimentação                                |                    |
|                 |   | 48236 Equipamento de desporto e lazer               |                    |
|                 |   | 48237 Equipamento agrícola                          |                    |
|                 |   | 48238 Animais:                                      |                    |
|                 |   | 482381 Animais para a actividade agrícola           |                    |
|                 |   | 4823811 Animais de trabalho                         |                    |
|                 |   | 4823812 Animais reprodutores                        |                    |
|                 |   | 482382 Animais para actividades desportivas         |                    |
|                 |   | 482389 Outros animais                               |                    |
|                 | 4824 Equipamento de transporte                      | 4824 Equipamento de transporte                      |                    |
|                 |   | 48241 Viaturas de passageiros:                      |                    |
|                 |   | 482411 Ligeiros                                     |                    |
|                 |   | 482412 Pesados                                      |                    |
|                 |   | 48242 Viaturas de mercadorias                       |                    |
|                 |   | 48243 Tractores e outras viaturas agrícolas         |                    |
|                 |   | ...   | ...                |
|                 |   | 48249 Outras viaturas                               |                    |
|                 | 4825 Ferramentas e utensílios                       | 4825 Ferramentas e utensílios                       |                    |
|                 | 4826 Equipamento administrativo                     | 4826 Equipamento administrativo                     |                    |
|                 |   | 48261 Equipamento e material de informática         |                    |
|                 |   | 48262 Equipamento de escritório                     |                    |
|                 |   | 48269 Outro equipamento administrativo              |                    |
|                 | 4827 Taras e vasilhame                              | 4827 Taras e vasilhame                              |                    |
|                 | 4829 Outras imobilizações corpóreas                 | 4829 Outras imobilizações corpóreas                 |                    |
| 483             | De imobilizações incorpóreas:                       | 483 De imobilizações incorpóreas:                   |                    |
|                 | 4831 Despesas de instalação                         | 4831 Despesas de instalação                         |                    |
|                 | 4832 Desp. De investigação e desenvolvimento        | 4832 Desp. De investigação e desenvolvimento        |                    |
|                 |   | 48321 Teses   |                    |
|                 |   | 48322 Publicações                                   |                    |
|                 |   | 48323 Investigação e pesquisa                       |                    |
|                 | 4833 Propriedade industrial e outros direitos       | 4833 Propriedade industrial e outros direitos       |                    |
| 485             | De bens de domínio público                          | 485 De bens de domínio público                      |                    |
|                 | 4851 Terrenos e recursos naturais                   | 4851 Terrenos e recursos naturais                   |                    |
|                 | 4852 Edifícios                                      | 4852 Edifícios                                      |                    |
|                 | 4853 Outras construções e infra-estruturas          | 4853 Outras construções e infra-estruturas          |                    |
|                 | 4854 Infra-estruturas e equipa. De natureza militar | 4854 Infra-estruturas e equipa. De natureza militar |                    |
|                 | 4855 Bens de patri. Histórico, artístico e cultural | 4855 Bens de patri. Histórico, artístico e cultural |                    |
|                 | 4859 Outros bens d edomínio público                 | 4859 Outros bens d edomínio público                 |                    |
| 49              | Provisões para investimentos financeiros            | 49 Provisões para investimentos financeiros         |                    |
|                 | 491 Partes de capital                               | 491 Partes de capital                               |                    |
|                 | 492 Obrigações e títulos de participação            | 492 Obrigações e títulos de participação            |                    |
|                 | 493 ...   | 493 ...   |                    |
|                 | 495 Outras aplicações financeiras                   | 495 Outras aplicações financeiras                   |                    |



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao POC-E nas ES da RAA (05/117.2)

| <b>POCP</b>     |  |   | <b>POC-E</b>    |  |   |
|-----------------|--|---|-----------------|--|---|
| <b>Classe 5</b> |  | <b>Fundo Patrimonial</b>                      | <b>Classe 5</b> |  | <b>Fundo Patrimonial</b>  |
| 51              |  | Património                                    | 51              |  | Património  |
| ...             |  | ...   | ...             |  | ...   |
| 55              |  | Ajustamentos de partes de capital em empresas | 55              |  | <b>Ajustamentos de partes de capital em empresas ou entidades</b> |
| 56              |  | Reservas de reavaliação                       | 56              |  | Reservas de reavaliação   |
| 57              |  | Reservas:                                     | 57              |  | Reservas:   |
| 571             |  | Reservas legais                               | 571             |  | Reservas legais   |
| 572             |  | Reservas estatutárias                         | 572             |  | Reservas estatutárias   |
| 573             |  | Reservas contratuais                          | 573             |  | Reservas contratuais  |
| 574             |  | Reservas livres                               | 574             |  | Reservas livres   |
| 575             |  | Subsídios                                     | 575             |  | Subsídios   |
| 576             |  | Doações                                       | 576             |  | Doações   |
|                 |  |   |                 |  | <b>Doações- Entidade cedente</b>                                  |
|                 |  |   |                 |  | <b>Doações- Entidade beneficiária</b>                             |
| 577             |  | Reservas decorrentes de transf. De activos    | 577             |  | Reservas decorrentes de transf. De activos                        |
| ...             |  | ...   | ...             |  | ...   |
| 58              |  | ...   | 58              |  | ...   |
| 59              |  | Resultados transitados                        | 59              |  | Resultados transitados  |



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao POC-E nas ES da RAA (05/117.2)

| POCP     |  | POC-E    |   |
|----------|--|----------|---|
| Classe 6 | Custos e Perdas                                  | Classe 6 | Custos e Perdas                                     |
| 61       | Custo mercadori. Vendidas e matérias consumidas: | 61       | Custo mercadori. Vendidas e matérias consumidas:    |
| 612      | Mercadorias                                      | 612      | Mercadorias   |
| ...      | ...  | ...      | ...   |
| 616      | Matérias-primas, subsidiárias e de consumo       | 616      | Matérias-primas, subsidiárias e de consumo          |
| 6161     | Matérias-primas                                  | 6161     | Matérias-primas                                     |
| 6162     | Matérias subsidiárias                            | 6162     | Matérias subsidiárias                               |
| 6163     | Materiais diversos                               | 6163     | Materiais diversos                                  |
| 6164     | Embalagens de consumo                            | 6164     | Embalagens de consumo                               |
| ...      | ...  | ...      | ...   |
| 619      | ...  | 619      | ...   |
| 62       | Fornecimentos e serviços externos                | 62       | Fornecimentos e serviços externos                   |
| 621      | Subcontratos                                     | 621      | Subcontratos  |
| 622      | Fornecimentos e serviços                         | 622      | Fornecimentos e serviços                            |
| 62211    | Electricidade                                    | 62211    | Electricidade                                       |
| 62212    | Combustíveis                                     | 62212    | Combustíveis  |
| 62213    | Água   | 62213    | Água  |
| 62214    | Outros fluidos                                   | 62214    | Outros fluidos                                      |
| 62215    | Ferramentas e utensílios de desgaste rápido      | 62215    | Ferramentas e utensílios de desgaste rápido         |
| 62216    | Livros e documentação técnica                    | 62216    | Livros e documentação técnica                       |
| 62217    | Material de escritório                           | 62217    | Material de escritório                              |
| 62218    | Artigos para oferta                              | 62218    | Artigos para oferta                                 |
| 62219    | Rendas e alugueres                               | 62219    | Rendas e alugueres                                  |
| 62220    | ...  | 62220    | ...   |
| 62221    | Despesas de representação                        | 62221    | Despesas de representação                           |
| 62222    | Comunicação                                      | 62222    | Comunicação   |
| 62223    | Seguros  | 62223    | Seguros   |
| 62224    | Royalties  | 62224    | Royalties   |
| 62225    | Transportes de mercadorias                       | 62225    | Transportes de mercadorias                          |
| 62226    | Transportes de pessoal                           | 62226    | Transportes de pessoal                              |
| 62227    | Deslocações e estadas                            | 62227    | Deslocações e estadas                               |
| 62228    | Comissões  | 62228    | Comissões   |
| 62229    | Honorários                                       | 62229    | Honorários  |
| ...      | ...  | ...      | ...   |
| 62231    | Contencioso e notariado                          | 62231    | Contencioso e notariado                             |
| 62232    | Conservação e reparação                          | 62232    | Conservação e reparação                             |
| 62232    |  | 622322   | <b>Conservação e reparação de edifícios</b>         |
| 62232    |  | 622323   | <b>Conservação e repara. De equip. básico</b>       |
| 62232    |  | 622324   | <b>Conservação e reparação d eviaturas</b>          |
| 62232    |  | 622326   | <b>Conservação e repa. De equip. administrativo</b> |
| 62233    | Publicidade e propaganda                         | 62233    | Publicidade e propaganda                            |
| 622331   |  | 622331   | <b>Da entidade</b>                                  |
| 622332   |  | 622332   | <b>De cursos</b>                                    |
| 622333   |  | 622333   | <b>De concursos de pessoal docente</b>              |
| 622334   |  | 622334   | <b>De concursos de pessoal não docente</b>          |
| 622335   |  | 622335   | <b>De concursos de aquisição de bens e serviços</b> |





# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao POC-E nas ES da RAA (05/117.2)

| POCP     |   | POC-E   |   |
|----------|---|---|---|
| Classe 6 | Custos e Perdas                               | Classe 6  | Custos e Perdas                               |
|          | 62234 Limpeza, higiene e conforto             | 622339 <b>Outros</b>                                    |   |
|          |   | 62234 Limpeza, higiene e conforto                       |   |
|          |   | 622341 <b>Serviços de limpeza, higiene e conforto</b>   |   |
|          | 62235 Vigilância e segurança                  | 622342 <b>Fornecimentos - limpeza, higiene e outros</b> |   |
|          | 62236 Trabalhos especializados                | 62235 Vigilância e segurança                            |   |
|          |   | 62236 Trabalhos especializados                          |   |
|          |   | 622361 <b>Contratos exploração de cantinas e bares</b>  |   |
|          |   | 622362 <b>Contratos de exploração de reprografia</b>    |   |
|          |   | 62237 <b>Lúdico e didáctico</b>                         |   |
|          | ...   | ...   | ...   |
|          | 62290 ...                                     |   |   |
|          | 62298 Outros fornecimentos e serviços         | 62298 Outros fornecimentos e serviços                   |   |
|          |   | 622981 <b>Outros fornecimentos</b>                      |   |
|          |   | 622982 <b>Outros serviços</b>                           |   |
|          | 62299 ...                                     | ...   | ...   |
|          | 629 ...                                       |   |   |
| 63       | Transf. Correntes concedidas e prest. Sociais | 63  | Transf. Correntes concedidas e prest. Sociais |
|          | 631 Transf. Correntes concedidas              | 631   | Transf. Correntes concedidas                  |
|          | 632 Subsídios correntes concedidos            | 632   | Subsídios correntes concedidos                |
|          | 633 Prestações sociais                        | 633   | Prestações sociais                            |
|          | ...   | ...   | ...   |
|          | 658 Outras                                    | 658   | Outras  |
|          | 639 ...                                       | 639   | ...   |
| 64       | Custos com o pessoal                          | 64  | Custos com o pessoal                          |
|          | 641 Remunerações dos órgãos directivos        | 641   | Remunerações dos órgãos directivos            |
|          |   | 6411 <b>Vencimentos</b>                                 |   |
|          |   | 6412 <b>Subsídios de férias e de Natal</b>              |   |
|          |   | 6413 <b>Suplementos de remunerações</b>                 |   |
|          |   | 64131 <b>Subsídio de alimentação</b>                    |   |
|          |   | 64132 <b>Ajudas de custo</b>                            |   |
|          |   | 64133 <b>Alimentação e alojamento</b>                   |   |
|          |   | 64134 <b>Despesas de representação</b>                  |   |
|          |   | 64139 <b>Outros suplementos</b>                         |   |
|          |   | 6414 <b>Prestações sociais directas</b>                 |   |
|          |   | 64141 <b>Subsídio familiar a crianças e jovens</b>      |   |
|          |   | 64142 <b>Outras prestações familiares</b>               |   |
|          |   | 64143 <b>Outras prestações sociais</b>                  |   |
|          |   | 6419 <b>Outras remunerações</b>                         |   |
|          | 642 Remunerações do pessoal                   | 642   | Remunerações do pessoal                       |
|          | 6421 Remunerações base do pessoal             | 6421  | Remunerações base do pessoal                  |
|          | 64211 Pessoal dos quadros                     | 64211   | Pessoal dos quadros                           |
|          |   | 642111 <b>Pessoal dirigente</b>                         |   |
|          |   | 6421111 <b>remuneração base</b>                         |   |
|          |   | 6421112 <b>Despesas de representação</b>                |   |
|          | 64212 Pessoal com contrato a termo certo      | 64212   | Pessoal com contrato a termo certo            |
|          | 64213 Pessoal em qualquer outra situação      | 64213   | Pessoal em qualquer outra situação            |
|          |   | 6422  | Suplementos de remuneração                    |
|          | 6422  | 6422  | Suplementos de remuneração                    |
|          | 64221 Trabalho extraordinário                 | 64221   | Trabalho extraordinário                       |
|          | 64222 Trabalho em regime de turnos            | 64222   | Trabalho em regime de turnos                  |
|          | 64223 Abono para falhas                       | 64223   | Abono para falhas                             |
|          | 64224 Subsídio de refeição                    | 64224   | Subsídio de refeição                          |
|          | 64225 Ajudas de custo                         | 64225   | Ajudas de custo                               |



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao POC-E nas ES da RAA (05/117.2)

| POCP     |   | POC-E    |   |
|----------|---|----------|---|
| Classe 6 | Custos e Perdas                                       | Classe 6 | Custos e Perdas                                       |
|          | 64226 Vestuário e artigos pessoais                    |          | 64226 Vestuário e artigos pessoais                    |
|          | 64227 Alimentação e alojamento                        |          | 64227 Alimentação e alojamento                        |
|          | 64228 Outros suplementos                              |          | 64228 Outros suplementos                              |
|          | 6423 Prestações sociais directas                      |          | 6423 Prestações sociais directas                      |
|          | 64231 Abono de família                                |          | 64231 Abono de família                                |
|          | 64232 Prestações complementares de abono de família   |          | 64232 Prestações complementares de abono de família   |
|          | 64233 Outras prestações de acção social               |          | 64233 Outras prestações de acção social               |
|          | 643 Pensões   |          | 643 Pensões   |
|          | 644 Prémios par apensões                              |          | 644 Prémios par apensões                              |
|          | 645 Encargos sobre remunerações                       |          | 645 Encargos sobre remunerações                       |
|          | 6451 Assistência na doença dos funcion. Públicos      |          | 6451 Assistência na doença dos funcion. Públicos      |
|          | 6452 Segurança social dos funcion. Públicos           |          | 6452 Segurança social dos funcion. Públicos           |
|          | 6453 Segurança social - regime geral                  |          | 6453 Segurança social - regime geral                  |
|          | 6454 ...  |          | 6454 ...  |
|          | ...   |          | ...   |
|          | 6458 Outros encargos sobre remunerações               |          | 6458 Outros encargos sobre remunerações               |
|          | 646 Seguros accident. No trabalho e doenças profissi. |          | 646 Seguros accident. No trabalho e doenças profissi. |
|          | 647 Encargos sociais voluntários                      |          | 647 Encargos sociais voluntários                      |
|          | 648 Outros custos com pessoal                         |          | 648 Outros custos com pessoal                         |
|          | 6481 Despesas de saúde                                |          | 6481 Despesas de saúde                                |
|          | 6482 Seguros de saúde                                 |          | 6482 Seguros de saúde                                 |
|          | ...   |          | ...   |
|          | 649 ...   |          | 649 ...   |
| 65       | Outros custos e perdas operacionais                   | 65       | Outros custos e perdas operacionais                   |
|          | 651 Impostos e taxas                                  |          | 651 Impostos e taxas                                  |
|          | 652 Quotizações                                       |          | 652 Quotizações                                       |
|          | 653 Despesas com propriedade industrial               |          | 653 Despesas com propriedade industrial               |
|          | ...   |          | ...   |
|          | 658 Outros custos e perdas operacionais               |          | 658 Outros custos e perdas operacionais               |
|          | 659 ...   |          | 659 ...   |
| 66       | Amortizações do exercício                             | 66       | Amortizações do exercício                             |
|          | 662 Imobilizações corpóreas                           |          | 662 Imobilizações corpóreas                           |
|          | 6621 Terrenos e recursos naturais                     |          | 6621 Terrenos e recursos naturais                     |
|          | 6622 Edifícios e outras construções                   |          | 6622 Edifícios e outras construções                   |
|          |   |          | 66221 <b>Edifícios administrativos gerais</b>         |
|          |   |          | 66222 <b>Edifícios escolares/pedagógicos</b>          |
|          |   |          | 66223 <b>Edifícios laboratoriais/investigação</b>     |
|          |   |          | 66224 <b>Bibliotecas</b>                              |
|          |   |          | 66225 <b>Cantinas e bares</b>                         |
|          |   |          | 66226 <b>Residências</b>                              |
|          |   |          | 66227 <b>Instalações desportivas</b>                  |
|          |   |          | ...   |
|          |   |          | 66229 <b>Outros edifícios e outras construções</b>    |
|          | 6623 Equipamento básico                               |          | 6623 Equipamento e material básico                    |
|          |   |          | 66231 <b>Equipamento e mobiliário de ensino</b>       |
|          |   |          | 66232 <b>Equipamento de investigação</b>              |
|          |   |          | 662233 <b>Equipamento de biblioteca</b>               |
|          |   |          | 662234 <b>Equipamento de reprografia</b>              |
|          |   |          | 662235 <b>Equipamento de hotelaria</b>                |



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao POC-E nas ES da RAA (05/117.2)

| POCP     |                 |   | POC-E    |                 |   |
|----------|-----------------|---|----------|-----------------|---|
| Classe 6 | Custos e Perdas |   | Classe 6 | Custos e Perdas |   |
|          |                 |   |          | 662351          | De alojamento                                   |
|          |                 |   |          | 662352          | De alimentação                                  |
|          |                 |   |          | 66236           | Equipamento de desporto e lazer                 |
|          |                 |   |          | 66237           | Equipamento agrícola                            |
|          |                 |   |          | 66238           | Animais:  |
|          |                 |   |          | 662381          | Animais para a actividade agrícola:             |
|          |                 |   |          | 6623811         | Animais de trabalho                             |
|          |                 |   |          | 6623812         | Animais reprodutores                            |
|          |                 |   |          | 662382          | Animais para actividades desportivas            |
|          |                 |   |          | ...             | ...   |
|          |                 |   |          | 662389          | Outros animais                                  |
|          | 6624            | Equipamento de transporte                       |          | 6624            | Equipamento de transporte                       |
|          |                 |   |          | 66241           | Viaturas de passageiros                         |
|          |                 |   |          | 662411          | Ligeiros  |
|          |                 |   |          | 662412          | Pesados   |
|          |                 |   |          | 66242           | Viaturas de mercadorias                         |
|          |                 |   |          | 66243           | Tractores e outras viaturas agrícolas           |
|          |                 |   |          | ...             | ...   |
|          |                 |   |          | 66249           | Outras viaturas                                 |
|          | 6625            | Ferramentas e utensílios                        |          | 6625            | Ferramentas e utensílios                        |
|          | 6626            | Equipamento administrativo                      |          | 6626            | Equipamento administrativo                      |
|          |                 |   |          | 66261           | Equipamento e material de informática           |
|          |                 |   |          | 66262           | Equipamento de escritório                       |
|          |                 |   |          | ...             | ...   |
|          |                 |   |          | 66269           | Outro equipamento administrativo                |
|          | 6627            | Taras e vasilhame                               |          | 6627            | Taras e vasilhame                               |
|          | 6628            | Outras imobilizações corpóreas:                 |          | ...             | ...   |
|          |                 |   |          | 6629            | Outras imobilizações corpóreas:                 |
|          | 663             | Imobilizações incorpóreas                       |          | 663             | Imobilizações incorpóreas                       |
|          | 6631            | Despesas de instalação                          |          | 6631            | Despesas de instalação                          |
|          | 6632            | Despesas de investigação e desenvolvimento      |          | 6632            | Despesas de investigação e desenvolvimento      |
|          |                 |   |          | 66321           | Teses   |
|          |                 |   |          | 66322           | Publicações                                     |
|          |                 |   |          | 66323           | Investigação e pesquisa                         |
|          | 6633            | Propriedade industrial e outros direitos        |          | 6633            | Propriedade industrial e outros direitos        |
|          | 6639            | ...   |          | 6639            | ...   |
|          | 665             | Bens de domínio público                         |          | 665             | Bens de domínio público                         |
|          | 6651            | Terrenose recursos naturais                     |          | 6651            | Terrenose recursos naturais                     |
|          | 6652            | Edifícios                                       |          | 6652            | Edifícios                                       |
|          | 6653            | Outras construções e infra-estruturas           |          | 6653            | Outras construções e infra-estruturas           |
|          | 6654            | Infra-estruturas e equipa. De natureza militar  |          | 6654            | Infra-estruturas e equipa. De natureza militar  |
|          | 6655            | Bens do patrim. Histórico, artístico e cultural |          | 6655            | Bens do patrim. Histórico, artístico e cultural |
|          |                 |   |          | 6659            | Outros bens de domínio público                  |
|          | 669             | ...   |          | 669             | ...   |
| 67       |                 | Provisões do exercício                          | 67       |                 | Provisões do exercício                          |
|          | 671             | Para cobranças duvidosas                        |          | 671             | Para cobranças duvidosas                        |
|          | 672             | Para riscos e encargos                          |          | 672             | Para riscos e encargos                          |
|          | 673             | Para depreciação de existências                 |          | 673             | Para depreciação de existências                 |
|          | 6732            | Mercadorias                                     |          | 6732            | Mercadorias                                     |
|          | 6733            | Produtos acabados e intermédios                 |          | 6733            | Produtos acabados e intermédios                 |
|          | 6734            | Subprod., desperdícios resíduos e refugos       |          | 6734            | Subprod., desperdícios resíduos e refugos       |
|          | 6735            | Produtos e trabalhos em curso                   |          | 6735            | Produtos e trabalhos em curso                   |
|          | 6736            | Matérias-primas, subsidiárias e de consumo      |          | 6736            | Matérias-primas, subsidiárias e de consumo      |
|          |                 |   |          | ...             | ...   |



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao POC-E nas ES da RAA (05/117.2)

| POCP     |                 |  | POC-E    |                 |  |
|----------|-----------------|--|----------|-----------------|--|
| Classe 6 | Custos e Perdas |  | Classe 6 | Custos e Perdas |  |
| 68       | 6739            | ...  | 68       | 6739            | ...  |
|          | 679             | ...  |          | 679             | ...  |
|          | 681             | Custos e perdas financeiros:<br>Juros suportados |          | 681             | Custos e perdas financeiros:<br>Juros suportados |
|          | 682             | Perdas em empresas filiais e associadas          |          | 682             | Perdas em empresas filiais e associadas          |
|          | 683             | Amortizações de investimentos em imóveis:        |          | 683             | Amortizações de investimentos em imóveis:        |
|          | 6831            | Terrenos e recursos naturais                     |          | 6831            | Terrenos e recursos naturais                     |
|          | 6832            | Edifícios e outras construções                   |          | 6832            | Edifícios e outras construções                   |
|          | 684             | Provisões para aplicações financeiras:           |          | 684             | Provisões para aplicações financeiras:           |
|          | 6841            | Títulos negociáveis                              |          | 6841            | Títulos negociáveis                              |
|          | 6842            | Outras aplicações de tesouraria                  |          | 6842            | Outras aplicações de tesouraria                  |
|          | 6843            | Partes de capital                                |          | 6843            | Partes de capital                                |
|          | 6844            | Obrigações e títulos de participação             |          | 6844            | Obrigações e títulos de participação             |
|          | 6845            | ...  |          | 6845            | ...  |
|          | 6848            | Outras aplicações financeiras                    |          | 6848            | Outras aplicações financeiras                    |
|          | 685             | Diferenças de câmbio desfavoráveis               |          | 685             | Diferenças de câmbio desfavoráveis               |
|          | ...             | ...  |          | ...             | ...  |
|          | 687             | Perdas na alienação de aplic. De tesouraria      |          | 687             | Perdas na alienação de aplic. De tesouraria      |
|          | 688             | Outros custos e perdas financeiros               |          | 688             | Outros custos e perdas financeiros               |
|          | 6881            | Serviços bancários                               |          | 6881            | Serviços bancários                               |
|          | ...             | ...  |          | ...             | ...  |
|          | 6888            | Outros não especificados                         |          | 6888            | Outros não especificados                         |
| 69       | 689             | ...  | 69       | 689             | ...  |
|          | 691             | Custos e perdas extraordinários                  |          | 691             | Custos e perdas extraordinários                  |
|          | 692             | Transferências de capital concedidas             |          | 692             | Transferências de capital concedidas             |
|          | 693             | Dívidas incobráveis                              |          | 693             | Dívidas incobráveis                              |
|          | 693             | Perdas em existências                            |          | 693             | Perdas em existências                            |
|          | 6931            | Sinistros  |          | 6931            | Sinistros  |
|          | 6932            | Quebra   |          | 6932            | Quebra   |
|          | ...             | ...  |          | ...             | ...  |
|          | 6938            | Outras   |          | 6938            | Outras   |
|          | 694             | Perdas em imobilizações                          |          | 694             | Perdas em imobilizações                          |
|          | 6941            | Alienação de investimentos financeiros           |          | 6941            | Alienação de investimentos financeiros           |
|          | 6942            | Alienação de imobilizações corpóreas             |          | 6942            | Alienação de imobilizações corpóreas             |
|          | 6943            | Alienação de imobilizações incorpóreas           |          | 6943            | Alienação de imobilizações incorpóreas           |
|          | 6944            | Sinistros  |          | 6944            | Sinistros  |
|          | 6945            | Abates   |          | 6945            | Abates   |
|          | ...             | ...  |          | ...             | ...  |
|          | 6948            | Outros   |          | 6948            | Outros   |
|          | 695             | Multas e penalidades                             |          | 695             | Multas e penalidades                             |
|          | 6951            | Multas fiscais                                   |          | 6951            | Multas fiscais                                   |
|          | 6952            | Multas não fiscais                               |          | 6952            | Multas não fiscais                               |
|          | ...             | ...  |          | 6953            | <b>Emolumentos</b>                               |
|          | 6958            | Outras penalidades                               |          | ...             | ...  |
|          | 696             | Aumentos de amortizações e de provisões:         |          | 6958            | Outras penalidades                               |
|          | 6961            | Amortizações                                     |          | 696             | Aumentos de amortizações e de provisões:         |
|          | 6962            | Provisões  |          | 6961            | Amortizações                                     |
|          | 697             | Correcções relativas a exercícios anteriores:    |          | 6962            | Provisões  |
|          | 6971            | Restituições                                     |          | 697             | Correcções relativas a exercícios anteriores:    |
|          | 698             | Outros custos e perdas extraordinárias:          |          | 6971            | Restituições                                     |
|          | ...             | ...  |          | 698             | Outros custos e perdas extraordinárias:          |
|          | 6982            | Diferenças de câmbio extraordinárias             |          | ...             | ...  |
|          | 6988            | Outros não especificados                         |          | 6982            | Diferenças de câmbio extraordinárias             |
| 699      | ...             | ...  |          | 6988            | Outros não especificados                         |
|          | 699             | ...  |          | 699             | ...  |



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao POC-E nas ES da RAA (05/117.2)

| <b>POCP</b>     |     |                           |   | <b>POC-E</b>    |     |                           |   |
|-----------------|-----|---------------------------|---|-----------------|-----|---------------------------|---|
| <b>Classe 7</b> |     | <b>Proveitos e Ganhos</b> |   | <b>Classe 7</b> |     | <b>Proveitos e Ganhos</b> |   |
| 71              |     |                           | Vendas e prestações de serviços:              | 71              |     |                           | Vendas e prestações de serviços:              |
|                 | 711 |                           | Vendas:                                       |                 | 711 |                           | Vendas:                                       |
|                 |     | 7111                      | Mercadorias                                   |                 |     | 7111                      | Mercadorias                                   |
|                 |     |                           |   |                 |     | 71111                     | <b>Fotocópias, impressos e publicações</b>    |
|                 |     |                           |   |                 |     | 71112                     | <b>Cadernos de encargos</b>                   |
|                 |     |                           |   |                 |     | 71113                     | <b>Senhas de cantinas</b>                     |
|                 |     |                           |   |                 |     | ...                       | ...   |
|                 |     | 7112                      | Produtos acabados e intermédios               |                 |     | 71119                     | Outros bens                                   |
|                 |     |                           |   |                 |     | 7112                      | Produtos acabados e intermédios               |
|                 |     | 7113                      | Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos |                 |     | 71121                     | <b>Refeições</b>                              |
|                 |     | ...                       | ...   |                 |     | 7113                      | Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos |
|                 |     | 7117                      | Devoluções d vendas                           |                 |     | ...                       | ...   |
|                 |     |                           |   |                 |     | 7117                      | Devoluções d vendas                           |
|                 | 712 |                           | Prestações de serviços:                       |                 | 712 |                           | Prestações de serviços:                       |
|                 |     | 7121                      | Serviço A                                     |                 |     | 7121                      | <b>Serviço de alimentação</b>                 |
|                 |     | 7122                      | Serviço B                                     |                 |     | 7122                      | <b>Serviço de alojamento</b>                  |
|                 |     |                           |   |                 |     | 7123                      | <b>Realização de análises clínicas</b>        |
|                 |     |                           |   |                 |     | 7124                      | <b>Realização de trabalhos gráficos</b>       |
|                 |     |                           |   |                 |     | 7125                      | <b>serviços prestados ao exterior</b>         |
|                 |     |                           |   |                 |     | 71251                     | <b>Realização de estudos</b>                  |
|                 |     |                           |   |                 |     | 71252                     | <b>Assistência técnica</b>                    |
|                 |     |                           |   |                 |     | ...                       | ...   |
|                 |     |                           |   |                 |     | 7126                      | ...   |
|                 |     |                           |   |                 |     | ...                       | ...   |
|                 |     |                           |   |                 |     | 7129                      | <b>Serviços diversos</b>                      |
|                 |     |                           |   |                 |     | 71291                     | <b>Acções de formação</b>                     |
|                 |     |                           |   |                 |     | 71292                     | <b>Inscrições em seminários e congressos</b>  |
|                 | 716 |                           | ...   |                 |     | 716                       | ...   |
|                 | 718 |                           | ...   |                 |     | 718                       | ...   |
|                 | 719 |                           | ...   |                 |     | 719                       | ...   |
| 72              |     |                           | Impostos e taxas:                             | 72              |     |                           | Impostos e taxas:                             |
|                 | 721 |                           | Impostos directos                             |                 |     | 721                       | Impostos directos                             |
|                 | 722 |                           | Impostos Indirectos                           |                 |     | 722                       | Impostos Indirectos                           |
|                 | 723 |                           | Contribuições para a segurança social         |                 |     | 723                       | Contribuições para a segurança social         |
|                 | 724 |                           | Taxas, multas e outras penalidades            |                 |     | 724                       | Taxas, multas e outras penalidades            |
|                 |     |                           |   |                 |     | 7241                      | <b>Taxas:</b>                                 |
|                 |     |                           |   |                 |     | 72411                     | <b>Propinas</b>                               |
|                 |     |                           |   |                 |     | 724111                    | <b>Propinas formação inicial</b>              |
|                 |     |                           |   |                 |     | 724112                    | <b>Propinas de pós-graduações</b>             |
|                 |     |                           |   |                 |     | 724113                    | <b>Propinas de mestrados</b>                  |
|                 |     |                           |   |                 |     | 724114                    | <b>Propinas de doutoramentos</b>              |
|                 |     |                           |   |                 |     | ...                       | ...   |
|                 |     |                           |   |                 |     | 72412                     | <b>Taxas de matrícula</b>                     |
|                 |     |                           |   |                 |     | 72413                     | <b>Taxas de exame</b>                         |
|                 |     |                           |   |                 |     | 72414                     | <b>Taxas de melhorias de notas</b>            |
|                 |     |                           |   |                 |     | 72415                     | <b>Seguro escolar</b>                         |
|                 |     |                           |   |                 |     | ...                       | ...   |
|                 |     |                           |   |                 |     | 72419                     | <b>Outras taxas</b>                           |
|                 |     |                           |   |                 |     | 7242                      | <b>Multas</b>                                 |
|                 |     |                           |   |                 |     | ...                       | ...   |
|                 |     |                           |   |                 |     | 7246                      | <b>Emolumentos</b>                            |
|                 |     |                           |   |                 |     | 7249                      | <b>Outras penalidades</b>                     |
|                 |     |                           |   |                 |     | ...                       | ...   |



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao POC-E nas ES da RAA (05/117.2)

| POCP     |   | POC-E    |   |
|----------|---|----------|---|
| Classe 7 | Proveitos e Ganhos                                | Classe 7 | Proveitos e Ganhos                                |
| 725      | Reembolsos e restituições                         | 725      | Reembolsos e restituições                         |
| 726      | Anulações   | 726      | Anulações   |
| 728      | Outros  | 728      | Outros  |
| 729      | ...   | 729      | ...   |
| 73       | Proveitos suplementares:                          | 73       | Proveitos suplementares:                          |
| 731      | Serviços sociais                                  | 731      | Serviços sociais                                  |
| 732      | aluguer de equipamento                            | 732      | aluguer de equipamento                            |
| 733      | ...   | 733      | <b>Aluguer de instalações:</b>                    |
|          |   | 7331     | <b>Aluguer de salas</b>                           |
|          |   | 7332     | <b>Aluguer de habitações</b>                      |
|          |   | 7333     | <b>Aluguer de instalações desportivas</b>         |
|          |   | ...      | ...   |
| 734      | Estudos, projectos e assistência tecnológica      | 734      | Estudos, projectos e assistência tecnológica      |
| 735      | ...   | 735      | ...   |
| 736      | ...   | 736      | ...   |
| ...      | ...   | ...      | ...   |
| 738      | Não específica. Inerentes ao valor acrescentado   | 738      | Não específica. Inerentes ao valor acrescentado   |
| 739      | ...   | 739      | Outros proveitos suplementares                    |
|          |   | 7391     | <b>Compensação de água e luz</b>                  |
|          |   | 7392     | <b>Compensação de telefones</b>                   |
|          |   | 7393     | <b>Compensação de gás</b>                         |
|          |   | ...      | ...   |
| 74       | Transferência e subsídios correntes obtidos:      | 74       | Transferência e subsídios correntes obtidos:      |
| 741      | transferências - Tesouro                          | 741      | transferências - Tesouro                          |
| 742      | Transferências correntes obtidas                  | 742      | Transferências correntes obtidas                  |
| 743      | Subsídios correntes obtidos                       | 743      | Subsídios correntes obtidos                       |
| 749      | ...   | 749      | ...   |
| 75       | Trabalhos para a própria entidade:                | 75       | Trabalhos para a própria entidade:                |
| 751      | Investimentos financeiros                         | 751      | Investimentos financeiros                         |
| 752      | Imobilizações corpóreas                           | 752      | Imobilizações corpóreas                           |
| 753      | Imobilizações incorpóreas                         | 753      | Imobilizações incorpóreas                         |
| 754      | Imobilizações em curso                            | 754      | Imobilizações em curso                            |
| 755      | Bens de domínio público                           | 755      | Bens de domínio público                           |
| 756      | Custos diferidos                                  | 756      | Custos diferidos                                  |
| ...      | ...   | ...      | ...   |
| 759      | ...   | 759      | ...   |
| 76       | Outros proveitos e ganhos operacionais:           | 76       | Outros proveitos e ganhos operacionais:           |
| 761      | Direitos de propriedade industrial                | 761      | Direitos de propriedade industrial                |
| ...      | ...   | ...      | ...   |
| 764      | ...   | 764      | ...   |
| ...      | ...   | ...      | ...   |
| 768      | Outros não especificados alheios ao valor acresc. | 768      | Outros não especificados alheios ao valor acresc. |
| 769      | ...   | 769      | ...   |
| 78       | Proveitos e ganhos financeiros                    | 78       | Proveitos e ganhos financeiros                    |
| 781      | Juros obtidos                                     | 781      | Juros obtidos                                     |
|          |   | 7811     | <b>De depósitos à ordem</b>                       |
|          |   | 7812     | <b>De depósitos a prazo</b>                       |
|          |   | 7813     | <b>De outras aplicações financeiras</b>           |
|          |   | 7818     | <b>Outros juros</b>                               |
| 782      | Ganhos em empresas filiais e associadas           | 782      | <b>Ganhos em entidades ou sub-entidades</b>       |
| 783      | rendimentos em imóveis                            | 783      | rendimentos em imóveis                            |
| 7831     | Habitações  | 7831     | Habitações  |
| 7832     | Edifícios   | 7832     | Edifícios   |
| 7838     | Outros  | 7838     | Outros  |



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao POC-E nas ES da RAA (05/117.2)

| POCP     |                    |  | POC-E    |                    |  |
|----------|--------------------|--|----------|--------------------|--|
| Classe 7 | Proveitos e Ganhos |  | Classe 7 | Proveitos e Ganhos |  |
| 784      |                    | Rendimentos de participação de capital         | 784      |                    | Rendimentos de participação de capital         |
|          | 7841               | Sociedades não financeiras                     |          | 7841               | Sociedades não financeiras                     |
|          | 7842               | Sociedades financeiras                         |          | 7842               | Sociedades financeiras                         |
|          | ...                | ...  |          | ...                | ...  |
|          | 785                | Diferenças de câmbio favoráveis                |          | 785                | Diferenças de câmbio favoráveis                |
|          | 786                | Descontos de pronto pagamento obtidos          |          | 786                | Descontos de pronto pagamento obtidos          |
|          | 787                | Ganhos na alienação de aplicação de tesouraria |          | 787                | Ganhos na alienação de aplicação de tesouraria |
|          | 788                | Outros proveitos e ganhos financeiros          |          | 788                | Outros proveitos e ganhos financeiros          |
|          | 789                | ...  |          | 789                | ...  |
| 79       |                    | Proveitos e ganhos extraordinários:            | 79       |                    | Proveitos e ganhos extraordinários:            |
|          | 791                | Restituição de impostos                        |          | 791                | Restituição de impostos                        |
|          | 792                | Recuperação de dívidas                         |          | 792                | Recuperação de dívidas                         |
|          | 793                | Ganhos em existências                          |          | 793                | Ganhos em existências                          |
|          | 7931               | Sinistros                                      |          | 7931               | Sinistros                                      |
|          | 7932               | Sobras   |          | 7932               | Sobras   |
|          | 7938               | Outros   |          | 7938               | Outros   |
|          | 794                | Ganhos em imobilizações                        |          | 794                | Ganhos em imobilizações                        |
|          | 7941               | Alienação de investimentos financeiros         |          | 7941               | Alienação de investimentos financeiros         |
|          | 7942               | Alienação de imobilizações corpóreas           |          | 7942               | Alienação de imobilizações corpóreas           |
|          | 7943               | Alienação de imobilizações incorpóreas         |          | 7943               | Alienação de imobilizações incorpóreas         |
|          | 7944               | Sinistros                                      |          | 7944               | Sinistros                                      |
|          | ...                | ...  |          | ...                | ...  |
|          | 7948               | Outros   |          | 7948               | Outros   |
|          | 795                | Benefícios de penalidades contratuais:         |          | 795                | Benefícios de penalidades contratuais:         |
|          | 796                | reduções das amortizações e provisões:         |          | 796                | reduções das amortizações e provisões:         |
|          | 7961               | Amortizações                                   |          | 7961               | Amortizações                                   |
|          | 7962               | Provisões                                      |          | 7962               | Provisões                                      |
|          | 797                | Correcções relativas a exercícios anteriores   |          | 797                | Correcções relativas a exercícios anteriores   |
|          | 798                | Outros proveitos e ganhos extraordinários      |          | 798                | Outros proveitos e ganhos extraordinários      |
|          | ...                | ...  |          | ...                | ...  |
|          | 7982               | Diferenças de câmbio extraordinárias           |          | 7982               | Diferenças de câmbio extraordinárias           |
|          | 7983               | Transferências de capital                      |          | 7983               | Transferências de capital                      |
|          | ...                | ...  |          | ...                | ...  |
|          | 7988               | Outros não especificados                       |          | 7988               | Outros não especificados                       |
| 799      |                    | ...  | 799      |                    | ...  |

| POCP     |                    |                                | POCEDU   |                    |                                |
|----------|--------------------|--------------------------------|----------|--------------------|--------------------------------|
| Classe 8 | Proveitos e Ganhos |                                | Classe 8 | Proveitos e Ganhos |                                |
| 81       |                    | Resultados operacionais        | 81       |                    | Resultados operacionais        |
| 82       |                    | Resultados financeiros         | 82       |                    | Resultados financeiros         |
| 83       |                    | (Resultados correntes)         | 83       |                    | (Resultados correntes)         |
| 84       |                    | Resultados extraordinários     | 84       |                    | Resultados extraordinários     |
| ...      |                    | ...                            | ...      |                    | ...                            |
| 88       |                    | Resultado líquido do exercício | 88       |                    | Resultado líquido do exercício |



**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao POC-E nas ES da RAA (05/117.2)

---

**ANEXO 3 – INQUÉRITOS**